



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 115911/25

EXERCÍCIO: 2025

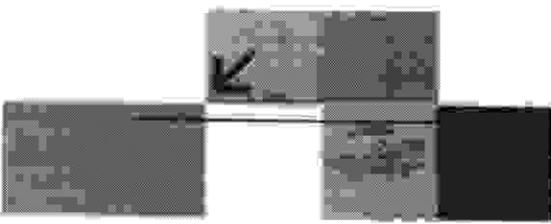
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 11/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79, III, da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 04/2025, visando o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado

INTERESSADOS: Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Kalliany Michelle Leite dos Santos



1687-622E (22)
E2E2-96266 (27)

Subsidiárias

TIAGO FELIX BATISTA
148.866.297-50

LIT TRIP
LTDA:49941
418000192

Linhares/ES 22 de maio de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	R\$ 48.000,00

Eu **TIAGO FELIX BATISTA**, inscrito sob o CPF nº: 148.866.297-50 residente a rua ECOPORANDA-468, BNL casa 02 CEP: 29902-456 na qualidade de responsável legal pela proponente **LIT TRIP LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.941.418/0001-92 venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2025 solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

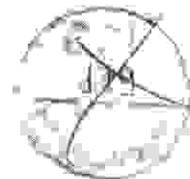
OBJETO: Credenciamento de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em rotas de viagens de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis. **Interessada:** Comissão de Contratação do Município de Condado.

Ào Agente de Contratação
Ref: Credenciamento n.º 04/2025.

Requerimento de Credenciamento

VIAJENS
INTELIÇANTES





Requerimento de Credenciamento

Ao Agente de Contratação
Ref.: Credenciamento n.º 04/2025.

OBJETO: (...)

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de XXXXXXX.

Eu Camilla Cristina Cruz Alves, CPF nº 123.431.416-90, residente à Rua Eli Seabra Filho, nº 100, torre 4, sl. 701, Buritis, Belo Horizonte - MG, na qualidade de responsável legal pela

Proporiente 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	P. TOTAL
x	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	01	x	x	R\$48.000,00

Valor por extenso: Quarenta e Oito Mil Reais.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

 Envio em nome do signatário
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
CPF: 123.431.416-90
Identificação: 12345678901234567890

Cristina Cruz Alves - CPF 123.431.416-90
VIAJECOMTAXI - Agência de Viagens
CNPJ/CADASTUR nº 50.706.162/0001-18

VIAJECOMTAXI - ME (CNPJ 50.706.162/0001-18) Praça Maria Luiza Vignolo, 140, Comércio, Eucaliptos, Belo Horizonte, telefone (31) 08982-2285 @viajecomtaxi



ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
 CNPJ: 51.844.470/0001-03
 R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 - Florianópolis - SC
 Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656
 E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação
Ref. Credenciamento n.º 04/2025.

OBJETO: Contratação de objeto derivada de mercados fluidos objetivando o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Condado - PB

O abaixo assinado, Eduardo Zanella, Carteira de Identidade RG n.º 9.427.309 SSP/PR e CPF n.º 058.210.789-03, na qualidade de responsável legal pela proponente Zanella Travels Agências de Viagens LTDA, vem, informar que o próprio representante legal, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n.º 04/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	R\$ 48.000,00.
	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)	

Atenciosamente,

Florianópolis (SC) aos 23 de maio de 2025.

EDUARDO ZANELLA:05821078903
 Assinado de forma digital por EDUARDO ZANELLA:05821078903
 Dados: 2025.05.23 14:34:30 -03'00'

EDUARDO ZANELLA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Anexo IV – Requerimento de Credenciamento

Ao Agente de Contratação Ref.: Credenciamento nº 4/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, incluindo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, hospedagem em hotéis, transportes, bem como demais serviços turísticos.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Condado- PB.

Paula Marçal Pinto de Almeida, inscrita sob o CPF 164.312.397-60 residente à Rua Joaquim Távora, 156, apto/sala 402, -Icaraí, Niterói-RJ sob o CEP: 24230-540, na qualidade de responsável legal pela proponente 54.893.924 PAULA MARÇAL PINTO DE ALMEIDA venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação

em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 4/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os serviços/fornecimento no qual a proponente tem interesse em se credenciar.

Valor por extenso: Quarenta e oito mil reais.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE QUANTIDADE	PREÇO	P. TOTAL
01	Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, com reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atendimento demandas da Prefeitura Municipal de Condado	01		R\$48.000,00

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Niterói, 28 de maio de 2025

PAULA MARÇAL PINTO DE ALMEIDA

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Condado/PB CEP: 58 714-000.



ESTADO DE BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBAIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025

Requisição de Credenciamento

À Agência de Contratação
 Ref.: Credenciamento n.º 04/2025.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Bombois

Eu, **Victor Continho Abdon**, portador da RG - 09706562-28 e CPF - 743.736.236-72, residente e domiciliado em Av. Otávio Mangabeira, 599 - Pituba, de qualificação de responsável legal pela proponente **Plus Viagens e Turismo LTDA**, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2025, solicitando seja dada preferência ao pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	P TOTAL
	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bombois	1	1	R\$48.000,00	R\$48.000,00
				TOTAL	R\$48.000,00

Salvador, 28 de maio de 2025.

(Assinatura)
 VICTOR CONTINHO ABDON

Victor Continho Abdon
 C. P. F.: 743.736.236-72
 C. I.: 09706562-28 SSP/BA
 Sócio Administrador

PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Av. Otávio Mangabeira, nº 599 - Et. Praia Bela, Residência Centro, Lote 16, Praia, CEP 41630-000, Salvador - Bahia - Brasil
 Tel: 55 71 3594725 - Data: 30/09/2025 20:04. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.



Ronald Turismo

VENDA DE PASSAGENS AERÉAS

(83) 99636-0088 (Dorinha)



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Às Agências de Contratação

Ref. Credenciamento nº 004/2025

OBJETO Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Condado

Eu, MARIA DAS DORES LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 025.432.674-92, residente à Rua Iara Vieira Felosa, nº 11, Pereiros, Pombal/PB, CEP 56400-000, na qualidade de responsável legal pela proponente MARIA DAS DORES LEITE ME - RONALD TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.041/0001-72, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	R\$ 48.000,00

Total valor por extenso: Quarenta e Oito Mil Reais.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Pombal, 26 de maio de 2025.

Maria Das Dores Leite

Maria Das Dores Leite

CNPJ 025.432.674-92

✉ ronaldturismo@outlook.com

TEL: 99636 0088

📍 Rua Est. João Carneiro, nº 66
Dorinha, Paraíba - PB





Requerimento de Credenciamento

Ao Agente de Contratação

Ref.: Credenciamento nº 04/2025

OBJETO: Credenciamento de agências de Viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Condado – PB.

Eu Kamila Cristina Ferreira e Jesus, CPF 17357921794, residente na Rua Dr. Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 2143, Vila Goulart, Rondonópolis- MT, na qualidade de responsável legal pela proponente 51099960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	R\$ 48.000,00

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE MAIO DE 2025

51.099.960.KAMILA
 CRISTINA FERREIRA DE
 JESUS:5109996000079
 T

Assinatura do tomador digital por RT
 1199.960.KAMILA CRISTINA
 FERREIRA DE
 JESUS:51099960000121
 Ocorre em 2025.05.30 10:44:21 -04'00'

KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS
Representante Legal

Golden Trip Tour
ELKER LIMA CORREIA LEITE
CNPJ: 58.602.057/0001-40



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Eu, Elker Lima Correia Leite, CPF 627.683.875-68, residente à Rua dos Oitizeiros nº 42 A, na qualidade de responsável legal pela proponente EL C LEITE, venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	R\$ 48.000,00

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2. FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta.

REPRESENTANTE LEGAL: ELKER LIMA CORREIA LEITE
RG: 3.343.888-63 SSP/BA **CPF:** 627.683.875-68
TELEFONE: (75) 99114 - 3472 **E-MAIL:** GOLDENTRPTOUR@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA **AGÊNCIA:** 4828
CONTA CORRENTE:
 576848756-1

PAULO AFONSO/BA
03 de Junho de 2025

Elker Lima Correia Leite

Nome do representante

RUA DOS OITIZEIROS Nº42
 PAULO AFONSO/BA
 CNPJ: 58.602.057/0001-40
 TELEFONE: (75) 99114 - 3472
 E-MAIL: GOLDENTRPTOUR@GMAIL.COM

vivare



Requerimento de Credenciamento

Ao Agente de Contratação

Ref.: Credenciamento n.º 04/2025

Objeto: Contratação de objeto derivado de mercados fluídos objetivando o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Comodoro, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de Comodoro.

Eu, **Danillo Rodrigues Moreira**, CPF nº 016.122.574-52 (sócio-administrador), na qualidade de responsável legal pela proponente **VIVARE TURISMO LTDA** venho à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2025, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Comodoro.	und		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL					R\$ 48.000,00

Valor por extenso: Quarenta e oito mil reais.

1831 3083-0270

contrato@vivaretur.com.br

http://www.vivaretur.com.br



Rua São Francisco de Assis, 24, Loja 01,
Bairro Comarca - CEP 58.400-710,
Complina Grande PB



vivare



A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta

Em, 03 de Junho de 2024, Campina Grande - PB.

governo
Danillo Rodrigues Moreira
Assessoria Jurídica
Danillo Rodrigues Moreira

Danillo Rodrigues Moreira
Representante Legal da Empresa
20.741.527/0001-83

CNPJ - 20.741.527/0001-83

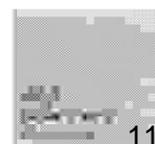
(53) 3068-0230

contato@vivare.viv.br

br.1p/2WlapYo



Rua São Francisco de Assis 24, Loja D1,
Bairro Condição - CEP 58.400-110,
Campina Grande PB





Requerimento de Credenciamento

EMPRESA: PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 40.285.533/0001-81
 ENDEREÇO: Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE
 E-MAIL (EMPRESA): gabriel@portomatos.com.br

Ao Agente de Contratação
 Ref.: Credenciamento n.º 04/2025.

OBJETO: Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, por um período de 12 meses.

Ilustríssima Comissão de Contratação do Município de XXXXXXX.

Eu Gleide Maria Porto-711.829.855-72, residente à Rua Joana de Souza Bomfim, nº 71, Bairro Inácio Barbosa, na qualidade de responsável legal pela proponente PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA venho a presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2025, solicitando seja a presente pedida deferida para posterior assinatura de contrato.

(OBS): Solicitar abaixo os serviços/fornecimento no qual a proponente tem interesse em se credenciar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conado.	UND	R\$48000,00

Valor por extenso: R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta

Aracaju/SE, 04 de Junho de 2025

GLEIDE MARIA
PORTO: 71 182
985572

Assinado de forma
 digital por GLEIDE
 MARIA
 PORTO: 71182985572
 Data: 2025.06.04
 09:48:32 -03'00'

Cadastro em CPL



Gleide Maria Porto / Proprietária / CPF: 711.829.855-72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO
Inexigibilidade de licitação nº 15/2025
Credenciamento nº 04/2025

Interessado: Chefia de Gabinete do Município de Condado.

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade (arts. 72, 74, IV, e 79, III, da Lei nº 14.133/2021), para serviços de **agenciamento de viagens**, incluindo **passagens aéreas nacionais** e **hospedagem**, visando atender às demandas da **Prefeitura Municipal de Condado**, no âmbito do **Credenciamento nº 04/2025**.

DIREITO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO AUXILIAR –
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS E HOSPEDAGEM – ART. 74, IV C/C ART. 79, III, DA LEI
Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE JURÍDICA – ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS LEGAIS – RECOMENDAÇÕES

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Condado/PB, objetivando a contratação direta de empresas credenciadas para prestação de serviços de agenciamento de viagens, envolvendo:

- Reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais;
- Hospedagem em hotéis;
- Outros serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas administrativas do Município.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



O procedimento se encontra fundamentado no art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 72 e 79, Inciso III, todos da Lei nº 14.133/2021, em razão de ter sido adotado o procedimento auxiliar do credenciamento (Edital nº 04/2025).

O credenciamento foi devidamente homologado em 21 de julho de 2025, resultando na habilitação das seguintes empresas:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ
LIT TRIP	49.941.418/0001-92
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162/0001-18
XANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470/0001-03
PAULA MARCA PINTO DE ALMEIDA	54.893.924/0001-93
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	34.253.146/0001-60
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041/0001-72
KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	51.099.960/0001-91
E L C LEITE	58.602.057/0001-40
VIVARE TURISMO LTDA	20.741.527/0001-84
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533/0001-81

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, devidamente respaldado por **declaração de disponibilidade orçamentária** emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos essenciais: **declaração de disponibilidade orçamentária**, demonstrando a compatibilidade entre o planejamento orçamentário vigente e a despesa, bem como anexados os documentos

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



exigidos: edital do credenciamento, termo de referência, estudo técnico preliminar, propostas apresentadas pelas empresas credenciadas, ata de homologação e minuta contratual.

Encaminhados os autos a esta Assessoria Jurídica, compete emitir parecer acerca da **legalidade e regularidade** do procedimento.

É o relatório.

II. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

O parecer jurídico tem caráter **opinativo e não vinculante**, limitando-se à análise da **legalidade** do procedimento, sem abranger aspectos técnicos, econômicos ou de conveniência. As informações e documentos apresentados são **presumidos legítimos**, em respeito aos princípios da **especialização e segregação de funções**.

A decisão final cabe ao gestor, que pode adotar orientação diversa, desde que **devidamente justificada**, sendo a assessoria jurídica responsável apenas por oferecer **segurança jurídica** à decisão administrativa.

III FUNDAMENTAÇÃO

A análise será feita com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

III.1. Da obrigatoriedade de licitar e suas exceções

A Constituição Federal, no art. 37, XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de realização de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, a própria Carta Magna admite exceções, a serem regulamentadas por lei, quando inviável a competição ou diante de outras hipóteses expressamente previstas.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



A licitação, da forma como é concebida pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, culminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021 ou simplesmente não o fazer por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento.

Neste último caso, é o artigo 74 da Lei de Licitação que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Observa-se que o legislador quis, ainda que de forma exemplificativa, limitar o "leque" de situações que se subsumem ao permissivo em comento, restringindo-o aos casos em que a competição for manifestamente impossível.

Assim, no credenciamento, **todos os interessados que preencham as condições do edital podem ser contratados**, não havendo competição, mas sim habilitação para prestação simultânea dos serviços em condições previamente definidas. Tal cenário caracteriza **inviabilidade de competição**, justificando a inexigibilidade

III.2. Natureza do credenciamento

O credenciamento é um **procedimento auxiliar da contratação direta**, expressamente previsto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação **simultânea e não excludente** de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



Conforme dispõe o **art. 79, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

(...)

IV - na hipótese do Inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

Neste caso, foi publicado o **Edital de Credenciamento nº 04/2025**, que permitiu a participação de quaisquer companhias aéreas ou agências de viagens que atendessem às condições técnicas e jurídicas exigidas, evidenciando a **inviabilidade de competição**, fundamento essencial para a inexigibilidade.

III.3. Justificativa da Escolha dos Fornecedores e do Preço

A escolha das empresas decorre diretamente da homologação do credenciamento, evidenciando que todas as credenciadas atenderam integralmente aos requisitos previamente estabelecidos no edital.

O modelo adotado possibilita que múltiplas empresas prestem os serviços de forma simultânea, sem exclusividade, garantindo maior amplitude e flexibilidade na contratação. No caso em análise, conforme publicação do resultado no Órgão Oficial de Imprensa,

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



ii) razão da escolha dos fornecedores ou executantes e justificativa de preços, conforme detalhado no pedido da demanda.

(...)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S)

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 04/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumprir informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 04/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços e peças mencionados, diante da inviabilidade de competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pelo sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

(...)

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



Assim, a contratação será efetivada **mediante cotações de mercado atualizadas no momento da demanda**, garantindo **flexibilidade, economicidade e eficiência** na gestão das viagens oficiais. Dessa forma, a situação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que admite o credenciamento sempre que for possível a **atuação simultânea de múltiplos fornecedores**, sem exclusividade na prestação do serviço.

III) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 e exigência do Edital de Credenciamento nº 04/2025 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexos aos autos.

Em nosso sentir, o procedimento como todo guarda observância aos ditames legais pertinente e a doutrina dominante, haja vista terem sido seguidas orientações desta Assessoria.

Outrossim, por derradeiro, cumpre aduzir que para que o presente procedimento atinja a validade jurídica plena, deve haver ocorrer publicação do Extrato de ratificação e do Extrato do Contrato de prestação de serviço no Órgão de Imprensa Oficial, bem como em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a formalização do Contrato, do seu Extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso IV**, combinado com os **arts. 72 e 79, inciso III**, todos da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Credenciamento nº 04/2025**, visando à prestação de serviços de agenciamento de viagens, fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e serviços correlatos.

Verifica-se que:

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



1. O processo encontra-se **devidamente instruído**, atendendo aos requisitos formais e materiais;
2. Há **inviabilidade de competição** caracterizada pela natureza do objeto, que admite a contratação de todos os interessados habilitados;
3. Foi demonstrada **existência de recursos orçamentários** adequados para a contratação;
4. Foram observados os **princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência**.

Recomenda-se, por fim, que **após a ratificação pela autoridade competente**, sejam realizadas as publicações legais e firmado o instrumento contratual, garantindo a plena execução do objeto e a transparência do processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Condado, 30 de julho de 2025

JOAO MENDES
DE
João Mendes de Melo
Assessor Jurídico
MELO:60117591
491

Assessoria de Contabilidade com JOAO
MENDES DE MELO:60117591491
BR, e BR vençã de
contabilidade
que:2214115400115, com Secretaria da
Receita Federal do Brasil. BR: 0468111 -
CPF: AS: 04681115400115, com JOAO
MENDES DE MELO:60117591491
Data: 2025.07.30 12:48:11 -0100

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 04/2025, cujo objeto é o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ
LIT TRIP	49.941.418 / 0001 - 92
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162 / 0001 - 18
XANELLA TRAVELS DGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470 / 0001 - 03
PAULA MARCA PINTO DE ALMEIDA	54.893.924 / 0001 - 93
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	34.253.146 / 0001 - 60
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041 / 0001 - 72
KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	51.099.960 / 0001 - 91
E L C LEITE	58.602.057 / 0001 - 40
VIVARE TURISMO LTDA	20.741.527 / 0001 - 84
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533 / 0001 - 81

Condado/PB, 1º de agosto de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	R\$ 48.000,00

1.2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

1.2.1. O agendamento de passagens, traslado e hospedagem compreende a reserva, marcação, remarcação, desdobramento, substituição e/ou cancelamento de voos, traslado e hotéis, com documento de emissão oficial de confirmação do serviço e/ou bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição e a critério da CONTRATANTE, no âmbito nacional;

1.2.2. A empresa CREDENCIADA deverá fazer levantamento das empresas de transportes aéreos, que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando ao Município de Condado e entidades integrantes, no prazo de quatro horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar;

1.2.3. Para hospedagem, a CREDENCIADA deverá oferecer opções de rede hoteleira na cidade/região satelitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;

1.2.4. A CREDENCIADA deverá disponibilizar telefone gratuito para contato com o CONTRATANTE (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.5. Manter assegurada, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, com todas as companhias aéreas, o serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais e/ou nacionais (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.6. Disponibilizar informações sobre horários, valores e disponibilidades de voos regionais e/ou nacionais, mantendo-as permanentemente atualizadas (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.7. Dar direito de escolha ao Município de Condado, no que tange às categorias, datas, localidades de partida/destino e horários que melhor atendam às suas necessidades, efetuando a reserva e fornecendo as respectivas passagens aéreas, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Município de Condado;

1.2.8. Caberá a CREDENCIADA, orientar aos usuários quanto às tarifas promocionais e condições mais econômicas de voos, visando reduzir os custos do Município de Condado, devendo formalizar a comunicação por escrito, todas as vezes que as passagens não forem adquiridas pela tarifa mais barata disponível no mercado;

* Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Costa, através da empresa (Gos Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).

Rua Padre Amâncio Leite, nº 295, Centro - Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.9. A CREDENCIADA deverá reservar e fornecer as passagens aéreas e as ordens para fornecimento de bilhete para viagens de serviço no país, utilizando sistemas automatizados de reservas de passagens para imediata confirmação das mesmas;

1.2.10. As passagens a serem fornecidas pela CREDENCIADA deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do Município de Condado, observando as normas internas em vigor do mesmo.

1.2.11. A CREDENCIADA ficará obrigada a utilizar as tarifas mais promocionais ou reduzidas para os serviços prestados sempre que tais tarifas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas, sob pena de infração contratual grave a ensejar a empresa com multa e declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Condado;

1.2.12. Prestar assistência no atendimento aeroportuário, como desembaraço de bagagens, documentos e demais serviços correlatos, bem como de "check-in" antecipado no Aeroporto (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.13. Reservar e emitir bilhetes de passagens de qualquer natureza, doméstica;

1.2.14. Cumprir as normas editadas pelo Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil;

1.2.15. Quando solicitado, a CREDENCIADA deverá realizar reservas em hotéis no Brasil, obedecendo as orientações do CONTRATANTE, independentemente de haver concomitantemente fornecimento de passagens aéreas, sem nenhum custo adicional para o Município de Condado, exceto quando se tratar de taxa de serviço dos Hotéis e Locadores;

1.2.16. Assistir aos dirigentes e colaboradores do Município de Condado em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços no Brasil, tais como: extravio de bagagens, passagens, assistência jurídica em caso de acidentes e assistência médica por seguro fletor para tal finalidade (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.17. Fornecer relatórios mensais distintos, figurado pelos seguintes elementos: nome do passageiro; permissão; companhia aérea; data de viagem (com menção de ida e volta, quando for o caso); número de carta de débito; valor da tarifa praticada pela companhia aérea; descontos e etc. (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.18. Fornecer outros relatórios além dos acima citados, que poderão ser solicitados pelo Município de Condado, sobretudo quanto às tarifas promocionais disponíveis no mercado (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.19. A CREDENCIADA deverá efetuar o reembolso dos créditos de passagens e/ou fretos não utilizados, quando canceladas, no período de até 15 (quinze) dias, após a comunicação formal emitida pelo CONTRATANTE, se durante esse período não forem utilizadas como crédito para aquisição de outra passagem (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.20. A CREDENCIADA deverá disponibilizar pessoa exclusiva para atender ao CONTRATANTE, com qualificação para efetuar emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete no usuário na sede dos Regionais, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13:00 às 18h. Deverão também informar sempre que a referida pessoa se ausente, quem será a nova atendente substituta (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.21. Oferecer assistência com sistema plantão via fax/fone/e-mail, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando, também, a emissão de passagens aéreas;

1.2.22. Efetuar a imediata correção das eventuais falhas apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento de passagens aéreas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.23. A CREDENCIADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão da passagem a toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas companhias aéreas para planejamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados fora do prazo;

1.2.24. O critério para escolha das tarifas e horários são de exclusividade do CONTRATANTE, que de posse dessas informações, indicará à empresa CREDENCIADA, com antecedência mínima de duas horas, ressalvada as situações de emergência, para a emissão do respectivo bilhete;

1.2.25. A CREDENCIADA deverá manter assegurada, durante toda a vigência do contrato, com todas as companhias transportadoras, serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais e/ou nacionais.

1.3. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. A Administração realizará cotação de preços a cada demanda que envolva viagem aérea, selecionando a proposta mais vantajosa no momento da reserva das passagens e demais serviços;

1.3.2. Quando da demanda, a Administração registrará as cotações vigentes na data da aquisição, tomando como base os preços divulgados no site da contratada. Caso a credenciada não disponha de uma tabela de preços publicada, será comunicada, por intermédio dos contatos fornecidos na ocasião do credenciamento, para apresentar cotação diária para a prestação dos serviços, conferindo-lhe, para tanto, o prazo de 4 horas, admitindo-se a exigência da cotação em caráter de urgência, caso em que deverá ser apresentada imediatamente.

- i. A não apresentação da cotação no prazo estipulado sujeitará a empresa à decadência do direito de realizar os serviços;
- ii. Decorrido o prazo para apresentação das cotações, certificada eventual inércia de empresa credenciada, será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3.3. Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento serão prestados conforme os procedimentos e especificações a seguir:

- i. O servidor responsável efetuará a pesquisa por meio eletrônico com todas as credenciadas;
- ii. As CREDENCIADAS deverão fazer levantamentos das empresas de transportes aéreos que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando-os ao MUNICÍPIO DE CONDADO e entidades integrantes, no prazo de 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar;
- iii. A CREDENCIANTE fará a seleção da passagem conforme critérios estabelecidos na Cláusula Quarta, informando à empresa que de que foi selecionada;
- iv. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE a(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ões) aérea(s) eletronicamente emitida(s) no prazo estabelecido;
- v. Mediante disponibilidade e o critério da CREDENCIADA será permitida a antecipação de embarque para passageiros em voos nacionais ou internacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino, sem qualquer cobrança de valor adicional pela prestação deste serviço;
- vi. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA;
- vii. A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do Ordenador de Despesas e emissão da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- viii. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do Ordenador de Despesa e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso;
- ix. A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará em exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados pela CREDENCIADA, podendo a CREDENCIANTE realizar aquisição com qualquer companhia aérea que detenha o melhor preço / proposta mais vantajosa;
- x. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE;
- xi. É permitido à CREDENCIADA emitir bilhetes de passageiros aéreas para realização da viagem CREDENCIADA em empresa aérea com quem tenha acordo (CODESHARE), desde que seja indicado no bilhete de passagem os voos compreendidos na viagem;
- xii. A prestação dos serviços com participação de empresa aérea em regime de CODESHARE não liberará a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

1.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA/EMIÇÃO DE BILHETES:

1.4.1. As CREDENCIADAS deverão fazer levantamentos das empresas de transportes aéreos que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando-as ao MUNICÍPIO DE CONDADO e entidades integrantes, no prazo de 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.

1.4.2. A Administração Pública Municipal observará, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- I. Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;
- II. Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- III. Horário de desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- IV. A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica;
- V. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou a que for negociado e firmado entre as partes;
- VI. O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa publicada no site da CREDENCIADA, no momento da reserva, e somado o valor de taxa de embarque;
- VII. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE que utilizarem os serviços objeto do Credenciamento;
- VIII. Quando houver empate, ou seja, a melhor proposta for apresentada por mais de uma credenciada com o mesmo valor e condições, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os serviços a serem prestados se enquadraram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da imperfeita execução do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/vereador especialmente designado;

6.5.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

6.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
COMITÊ DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 092/2022 Plenário-TCU.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que a ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de ajustilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, consentido todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato: a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho (o despesa e pagamento), e anotará os problemas que obstem a fluxa normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior às que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e à eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 34.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economia, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, foi convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e a efetiva adimplência da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = T \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

T = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(T = (6/100)/365)$ => 6 = taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10.2. Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada nesta subitem, o Interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

A contratada deverá comprovar contra os documentos a seguir relacionados.

10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com o ato da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, de ato de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.251, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

a) Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará:

Para atendimento das condições de participação:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

d) Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação, no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.0 O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Amâncio Leite, nº 295, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONRADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2020.04.122.2002.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e inajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e inajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 12 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produzidos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e fundamentando a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a anuir o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Conrado/PB, CEP: 58.714-011.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. legar em conta ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 13.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOMIO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou reunir o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promidora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aprovação de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e inumará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proficiência a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento nos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Condomio - PB, 13 de maio de 2025.

Italo Romano Bezerra Paixão
ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

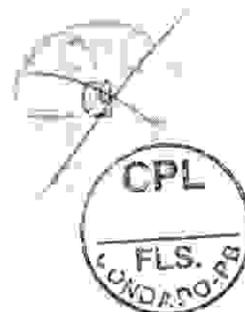
Luciana Leite Fernandes Pereira
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

José Felipe dos Santos Neto
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, n.º 305, Centro - Condomio (PB), CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2. Processo Administrativo

Número do processo: 280425/2025-01.

3. Objeto

Constitui objeto da presente estudo técnico a pretensão: Prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CHEFIA DE GABINETE	ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO	Chefe de Gabinete
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Condado quanto à mobilidade institucional e à logística de deslocamento de agentes públicos, no âmbito de suas atribuições legais e administrativas. Trata-se da contratação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como de serviços concretos, tais como reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos, além da intermediação de hospedagem em hotéis, com o objetivo de viabilizar a participação de servidores e gestores municipais em eventos oficiais, capacitações, reuniões técnicas, audiências, seminários, congressos, fóruns, bem como em atividades de interesse institucional realizadas fora do município, em diferentes localidades do território nacional.

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Hios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de garantir a efetividade, economicidade e agilidade na organização dos deslocamentos institucionais, permitindo que a Administração possa cumprir suas funções de maneira eficiente, célere e com a devida observância ao princípio da continuidade do serviço público. Considerando a complexidade logística que envolve tais deslocamentos — inclusive com necessidade de alterações de itinerários e datas —, a contratação de empresas especializadas no setor se mostra imprescindível, uma vez que estas dispõem de estrutura adequada, sistemas integrados de reservas, conhecimento técnico do mercado e acesso em tempo real às tarifas e disponibilidades, o que garante melhores condições de custo-benefício à Administração Pública.

Ademais, a terceirização desses serviços por meio de credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens possibilita à Prefeitura ampliar o leque de opções disponíveis, otimizando a escolha de voos, horários, companhias e acomodações mais adequadas à realidade orçamentária e operacional do Município, bem como assegura maior controle e rastreabilidade dos gastos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela eficiência administrativa e à boa gestão dos recursos públicos.

Por fim, cumpre destacar que a contratação pretendida atende ao interesse público primário, uma vez que objetiva assegurar as condições necessárias ao pleno exercício das competências institucionais da Prefeitura Municipal de Condado, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas, ampliação do diálogo interinstitucional, capacitação contínua dos servidores e fortalecimento da governança pública local.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para o credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens tem como objetivo assegurar a prestação eficiente, segura e econômica dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, com base na demanda da Prefeitura Municipal de Condado. Estes requisitos visam garantir a aderência às normas legais vigentes, em especial à Lei nº 14.133/2021, e promover o atendimento tempestivo às necessidades administrativas e institucionais da Administração Pública Municipal.

O presente credenciamento observará princípios fundamentais como a legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, isonomia e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Executivo Municipal.

8.1. Requisitos Gerais

- a. **Classificação dos Serviços:** Os serviços objeto do credenciamento são classificados como serviços comuns, cuja execução exige experiência no mercado de transporte aéreo e hospedagem, com capacidade comprovada para atuar com agilidade e eficiência no atendimento às solicitações da Administração Pública.
- b. **Prestação Sob Demanda:** A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda e as requisições da Prefeitura Municipal de Condado, sem garantia de volume mínimo de solicitações, sendo a contratação formalizada a cada necessidade específica, nos termos da inextinguibilidade prevista no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.
- c. **Capacidade de Atendimento Imediato:** As empresas credenciadas deverão estar aptas a apresentar cotações e efetivar reservas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como prestar atendimento contínuo por meio de canais remotos, inclusive fora do horário comercial, para atender emergências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- d. **Ausência de Exclusividade:** O credenciamento não gera exclusividade, sendo permitida a contratação de qualquer empresa credenciada conforme a oferta mais vantajosa, a cada demanda, garantindo competitividade permanente.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** O processo de credenciamento e as contratações decorrentes observarão integralmente os dispositivos legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, XLIII; 74, IV; e 79, III.
- b. **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** As empresas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na fase de habilitação, mediante apresentação da documentação prevista no edital de chamamento.
- c. **Tratamento Diferenciado a ME/EPP:** Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

III. Requisitos Técnicos

- a. **Experiência na Prestação de Serviços:** A empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, com emissão de passagens e agenciamento de viagens para órgãos públicos ou empresas privadas, por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica.
- b. **Capacidade Operacional:** A empresa deverá dispor de estrutura adequada e recursos técnicos para realizar, de forma contínua, os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e hospedagem, com utilização de sistemas automatizados e acesso a tarifas promocionais e preferenciais.
- c. **Canal de Atendimento Exclusivo:** A empresa credenciada deverá disponibilizar, sem custo adicional, canal de atendimento exclusivo (telefone gratuito, e-mail ou plataforma digital) para contato direto com o Município de Condado, durante toda a vigência do contrato.
- d. **Profissional Designado para Atendimento:** Será exigida a designação de profissional exclusivo e qualificado para atendimento direto às demandas da Administração, com substituição formal em casos de ausência.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Observância de Normas Setoriais:** A empresa deverá obedecer às normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e demais órgãos reguladores do setor aéreo, bem como às diretrizes sanitárias e legais pertinentes às hospedagens.
- b. **Atualização das Informações:** Deverá manter permanentemente atualizadas as informações sobre voos, tarifas, promoções, disponibilidades e alterações operacionais, garantindo à Administração o acesso à melhor proposta vigente.
- c. **Assistência em Viagens:** A credenciada deverá prestar suporte aos usuários durante toda a viagem, incluindo problemas com embarque, cancelamento, extravio de bagagens, assistência com check-in, seguros de viagem e outros aspectos logísticos, conforme detalhado no edital.

V. Requisitos de Fornecimento e Logística



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

- a. **Sistema de Cotação e Seleção:** O fornecimento de cada passagem será precedido de cotação entre as credenciadas, realizada por servidor designado, que selecionará a proposta mais vantajosa segundo os critérios de menor preço e melhor adequação logística.
- b. **Flexibilidade e Agilidade:** A credenciada deverá ser capaz de atender inclusive em prazos reduzidos, especialmente em situações emergenciais, oferecendo soluções viáveis e ágeas.
- c. **Reembolso de Passagens Não Utilizadas:** Deverá ser assegurado o reembolso de trechos ou passagens não utilizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação formal do Município.
- d. **Relatórios Mensais:** A empresa deverá fornecer relatórios mensais de bilhetes emitidos, contendo dados como nomes dos passageiros, trechos, companhias aéreas, valores cobrados, descontos e justificativas em caso de não utilização das tarifas proporcionais.

Vi. Requisitos Contratuais

- a. **Vigência e Prorrogação:** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.333/2021.
- b. **Serviço de Natureza Contínua:** O objeto em questão – credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem – configura-se como de natureza contínua, uma vez que atende demandas recorrentes e imprevisíveis da Administração Pública, como deslocamentos de servidores para participação em eventos oficiais, reuniões institucionais, capacitações, compromissos administrativos e outras atividades de interesse público, cuja interrupção ou suspensão comprometeria o regular funcionamento da máquina pública, acarretando prejuízos operacionais, administrativos e financeiros, além de afetar diretamente a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigações institucionais do Município de Condado.

VII. Conclusão

Com a definição desses requisitos, busca-se garantir que a contratação atenda de forma eficiente, segura e legal às necessidades da Prefeitura Municipal de Condado, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e assegurando que os serviços prestados por companhias aéreas ou agências de viagens estejam alinhados com os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

A estimativa das quantidades a serem contratadas visa fornecer subsídios para o planejamento orçamentário da Administração, além de permitir a devida previsão de recursos para a execução dos serviços, ainda que a contratação ocorra sob demanda, em regime de credenciamento. Tais estimativas não representam compromisso de consumo mínimo por parte da Administração Pública, mas refletem o histórico de utilização e a expectativa de futuras necessidades.

A base para a estimativa foi construída com fundamento em demandas anteriores da Prefeitura Municipal de Condado, associadas às previsões de deslocamentos de servidores e representantes da Administração para compromissos administrativos, técnicos e institucionais no âmbito nacional. Também foram consideradas possíveis viagens relacionadas a eventos oficiais, reuniões, cursos, treinamentos, seminários, visitas técnicas e outros deslocamentos justificados, bem como a necessidade de hospedagem associada a essas viagens.

Dessa forma, estima-se, com base nos dados dos exercícios anteriores e nas projeções para o período contratual de 12 (doze) meses, a contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagens no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Essa previsão contempla



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como a intermediação de serviços de hospedagem em território nacional, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. Ressalta-se que, considerando a natureza do credenciamento, as quantidades efetivas a serem adquiridas dependerão das demandas que vierem a surgir durante a vigência do contrato.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas viáveis para a contratação dos serviços de agendamento de passagens aéreas e hospedagens, visando atender às demandas administrativas do Município de Condado. A análise visou garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade do atendimento, respeitando os princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal:

- **Vantagens:** Autonomia na organização logística, controle direto das reservas e possibilidade de negociação pontual com fornecedores.
- **Desvantagens:** A administração não dispõe de equipe técnica capacitada, nem de sistemas especializados para acesso a plataformas de reserva de passagens e hospedagens, além de não possuir margem para negociações diretas em tempo real com companhias aéreas e redes hoteleiras. Tal alternativa aumentaria o tempo de resposta e dificultaria o atendimento a situações emergenciais.
- **Conclusão:** Inviável técnica e operacionalmente, pois não garante agilidade, segurança e padronização no atendimento das demandas.

Alternativa 2 – Pregão eletrônico para contratação de empresa única:

- **Vantagens:** Maior controle sobre o contrato, com um único fornecedor responsável pela totalidade dos serviços, simplificando a gestão contratual.
- **Desvantagens:** A contratação de empresa única pode gerar riscos quanto à dependência exclusiva de um único prestador, dificultando a adaptação às variações do mercado de aviação e hospedagem, cujos preços flutuam constantemente. Além disso, reduzir a competitividade, podendo limitar a economicidade.
- **Conclusão:** Alternativa menos vantajosa, dada a natureza dinâmica do mercado de passagens e hospedagens, que exige maior flexibilidade e variedade de opções.

Alternativa 3 – Adesão a atas de registro de preços de outros entes:

- **Vantagens:** Rapidez na contratação e possibilidade de aproveitar preços já negociados por outros órgãos.
- **Desvantagens:** As atas existentes geralmente não contemplam a totalidade das necessidades específicas do Município, como prazos de emissão, suporte personalizado e agilidade para remarcações ou cancelamentos. Além disso, a liberdade tarifária do setor aéreo compromete a previsibilidade e aplicabilidade dos preços registrados em atas.

Rua Padre Amâncio Lente, nº 325, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-100.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Conclusão:** Alternativa inviável, principalmente pela limitação quanto à flexibilidade, qualidade e abrangência dos serviços.

Alternativa 4 – Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda:

- **Vantagens:** Possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, promovendo ampla concorrência, melhor custo-benefício, maior flexibilidade na escolha de voos e hotéis conforme cada demanda, além de garantir resposta ágil a situações urgentes. A contratação sob demanda evita compromissos financeiros antecipados e se adequa à natureza volátil e dinâmica dos preços praticados pelo mercado.
- **Desvantagens:** Requer acompanhamento e controle contínuo por parte da Administração para garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados.
- **Conclusão:** O credenciamento é a solução mais técnica e economicamente viável, assegurando pluralidade de fornecedores, flexibilidade, eficiência e atendimento ininterrupto às necessidades do Município.

II. Justificativa Técnica da Escolha

O credenciamento se mostra a alternativa mais compatível com as exigências operacionais da Administração, considerando:

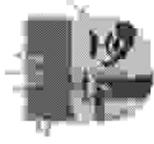
- **Adequação à natureza da demanda:** A contratação sob demanda atende às variações imprevisíveis na quantidade, destino e datas das viagens, sem necessidade de aditivos ou revisões contratuais frequentes.
- **Agilidade e flexibilidade:** A existência de diversos fornecedores credenciados reduz riscos operacionais e permite rápida substituição em caso de falha ou indisponibilidade de um prestador.
- **Aderência à legislação vigente:** O procedimento de credenciamento é respaldado pelos artigos 6º, XLIII e 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando há inviabilidade de competição por preço unitário fixo, como ocorre com serviços sujeitos à liberdade tarifária (art. 49 da Lei nº 14.132/2005).

III. Justificativa Econômica da Escolha

- **Otimização dos recursos públicos:** Ao permitir a contratação conforme a real necessidade, o credenciamento evita desperdícios e gastos desnecessários, promovendo maior controle orçamentário.
- **Competitividade contínua:** O Município poderá avaliar, a cada solicitação, qual fornecedor apresenta as melhores condições para o trecho solicitado, fomentando a busca constante por tarifas mais econômicas.
- **Acompanhamento da oscilação de preços:** Dada a dinâmica dos preços de passagens aéreas e hospedagens, o credenciamento permite que a Administração se beneficie de promoções, tarifas especiais e acordos momentâneos praticados pelas companhias aéreas e hotéis, o que não seria possível em contratos com preços fixos.
- **Fomento à economia e inclusão de MEs e EPPs:** A abertura para credenciamento favorece a participação de pequenas e médias agências de turismo, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

IV. Conclusão

Rua Padre Amâncio Leite, nº 95, Centro - Contagem/PB. CEP: 38.714-000.



ESTADO DA PARAÍBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Considerando as análises realizadas, o credenciamento público de empresas para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, com contratação sob demanda, representa a solução mais adequada, técnica e economicamente vantajosa para o Município de Coimbo. Essa modalidade garante flexibilidade, pluralidade de fornecedores, economicidade, continuidade na prestação dos serviços e maior segurança jurídica e administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência pública.

1.1. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação serve como referência orientadora para planejamento orçamentário e financeiro, compreendendo subsídios à adequada alocação de recursos públicos e à estimativa de impactos fiscais ao longo da vigência contratual.

Com base no histórico de solicitações de viagens anteriores da Prefeitura Municipal de Coimbo — envolvendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, além de reservas de hospedagem em território nacional —, estima-se que o valor total da contratação para o período de: 12 (doze) meses será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Essa estimativa engloba:

- Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais;
- Serviços correlatos, como reserva, remarcação, cancelamento, reembolso e assistência ao usuário;
- Intermediação de hospedagem em hotéis (classe standard com café da manhã) para os deslocamentos das comitivas da Prefeitura.

O valor estimado de R\$ 48.000,00 está fundamentado em dados históricos e estimativas de consumo mensal médio, refletindo a realidade operacional da Administração Municipal e considerando a elasticidade da demanda. O credenciamento sob demanda garante que a contratação só se efetive conforme a necessidade, o que confere flexibilidade financeira e evita comprometimento de recursos sem demanda efetiva.

Assim, a estimativa torna-se imprescindível para apoio ao processo decisório e para garantir planejamento financeiro sólido e eficiente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento público previstos na legislação aplicável.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1192

1.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento/intermediação de passagens aéreas e reservas de hospedagem para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Coimbo, conforme a demanda apresentada. A contratação tem como objetivo viabilizar deslocamentos institucionais de servidores públicos ou agentes públicos, garantindo agilidade, economicidade e flexibilidade na emissão de bilhetes, aéreas e na reserva de acomodações, mediante solicitação formal da Administração. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sem exclusividade, permitindo que a Administração selecione, a cada solicitação, a proposta mais vantajosa entre as empresas credenciadas, com base em cotação direta.

A escolha da modalidade de credenciamento por inexigibilidade de licitação se justifica pela necessidade de atender à natureza dinâmica e variável do setor aéreo, caracterizado por flutuações constantes nos preços e pela impossibilidade de fixação prévia de valores, conforme dispõe o art. 29, III da Lei nº 14.133/2021 e o art. 49 da Lei nº 11.182/2005 (princípio da liberdade tarifária). A solução adotada permitirá que múltiplas empresas estejam simultaneamente aptas a prestar os serviços, conferindo maior competitividade e



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

assegurando a continuidade do fornecimento mesmo diante de variações de disponibilidade, sazonalidade ou urgência.

I. Características da Solução

A contratação compreende os seguintes serviços:

- **Cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e reembolso** de bilhetes de passageiros aéreas nacionais, com foco em trajetos operados por companhias regulares, conforme disponibilidade e necessidade;
- **Agerenciamento de hospedagem**, incluindo reserva e cancelamento, preferencialmente com café da manhã incluso e em acomodações de categoria standard;
- **Atendimento sob demanda**, mediante requisição da Administração Pública, com prazos máximos para apresentação de propostas (geralmente até 4 horas após solicitação formal);
- **Emissão eletrônica dos bilhetes e envio das confirmações**, com acompanhamento integral de processo de deslocamento;
- **Atendimento prioritário e personalizado**, com suporte durante a viagem, em caso de imprevistos (cancelamentos, atrasos ou necessidade de remarcação);

II. Exigências de Qualidade e Conformidade

Os serviços prestados deverão observar os seguintes parâmetros de qualidade:

- Propostas com **informações completas sobre voos** (companhias, horários, escalas, conexões, valores);
- Autorização de **voos diretos e horários diurnos**, sempre que possível, conforme parâmetros estabelecidos no ETP;
- Hospedagens em **estabelecimentos com avaliação satisfatória e localização estratégica**, conforme a finalidade da viagem;
- Garantia de **transparência nas tarifas aplicadas**, com base em valores efetivamente disponíveis no momento da reserva;
- Cumprimento das normas técnicas e regulatórias do setor de transporte aéreo e turismo, especialmente as normas da ANAC e do Código de Defesa do Consumidor.

III. Fornecimento e Logística

A contratação terá execução sob demanda, com os pedidos realizados mediante requisição formal e autorização da autoridade competente. A escolha entre as credenciações será feita com base na proposta mais vantajosa apresentada no momento da solicitação, após cotação eletrônica/documental. Todo o trâmite de reserva, emissão e envio de bilhetes deverá ocorrer por meio eletrônico, com prazos reduzidos e atendimento compatível com a urgência da demanda.

A solução contratada deverá assegurar que os bilhetes sejam emitidos com antecedência mínima suficiente para a organização do deslocamento, respeitando o cronograma de atividades do servidor e evitando congestionamentos operacionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IV. Manutenção e Assistência Técnica

Embora o objeto contratado não envolva bens permanentes, serviços de manutenção no sentido técnico clássico não se aplicam. Contudo, a **assistência operacional e técnica é indispensável** e deverá ser garantida pelas empresas credenciadas em todas as etapas do processo, desde a contratação até a conclusão do deslocamento.

Cabe às credenciadas:

- Prestar suporte em **cancelamentos, reembolsos ou remarcações**, sem prejuízo à Administração;
- **Corrigir falhas nas reservas** (ex.: nome divergente, datas erradas) imediatamente, sem ônus adicional;
- Disponibilizar canais de atendimento ágeis, inclusive fora do horário comercial, nos casos de viagens urgentes.

V. Garantias e Penalidades

A empresa credenciada será responsável pela correta prestação dos serviços, de forma tempestiva, completa e segura. A não emissão do bilhete após autorização, envio de informações incorretas ou não cumprimento de prazos poderá ensejar sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no termo de credenciamento. Eventuais falhas justificadas serão analisadas individualmente, mas reincidências poderão acarretar descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas.

VI. Conclusão

A solução como um todo visa garantir segurança, continuidade, flexibilidade e economia na contratação de passagens aéreas e hospedagem, por meio de um modelo descentralizado, competitivo e juridicamente compatível com a natureza volátil do setor. O credenciamento por inexigibilidade permite que o Município de Condado tenha resposta rápida às suas necessidades de deslocamento institucional, sem depender de licitações periódicas, assegurando transparência, vantajosidade e aderência ao interesse público. A solução adotada combina gestão eficiente de recursos com elevado padrão de atendimento, preservando o interesse da Administração e a legalidade do processo.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação ora proposta não será parcelada, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviços integrados de agenciamento/intermediação de passagens aéreas e hospedagens, atividades que se complementam na maioria das demandas da Administração Pública, especialmente quando envolvem deslocamentos institucionais de servidores ou agentes públicos para outras localidades. A natureza do serviço exige que ambas as atividades – transporte e hospedagem – sejam tratadas de forma conjunta, de modo a assegurar planejamento logístico coordenado, economia de escala, otimização do tempo, redução de riscos operacionais e maior eficiência na execução do objeto.

O parcelamento da solução, separando os serviços de passagens aéreas e os de hospedagem, poderia comprometer a coerência do planejamento da viagem, gerar sobreposição de esforços administrativos, criar dificuldades na conciliação de prazos e conexões, e elevar custos indiretos relacionados à logística, gestão de contratos e eventuais falhas de comunicação entre fornecedores distintos. Além disso, em caso de alterações (como remarcações, cancelamentos ou adiamentos), a gestão seria mais complexa e onerosa para a Administração, considerando que cada parte do serviço estaria sob a responsabilidade de fornecedores diferentes.

Dessa forma, opta-se por uma solução única e integrada, contratada sob a forma de credenciamento por inexigibilidade, que permita à Administração contar com prestadores capacitados a oferecer ambos os serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

(passagem e hospedagem) de forma coordenada, atendendo de forma mais eficiente, econômica e segura às necessidades do Município de Condado. A adoção desta abordagem está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e com a melhor prática de gestão pública.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação dos serviços.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

17. Resultados pretendidos

A contratação por credenciamento de empresas para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços de hospedagem visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal e das entidades participantes, de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa. A expectativa é que, por meio dessa modalidade, seja possível garantir a otimização dos recursos públicos, além da melhoria na gestão operacional, por meio de uma estrutura flexível e adaptável à realidade das demandas administrativas.

I. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

1. Redução de custos operacionais e administrativos

- Ao centralizar os pedidos em empresas credenciadas, eliminam-se procedimentos litigiosos frequentes e morosos, reduzindo despesas com abertura de processos, análise de propostas e fiscalização repetida.

2. Melhoria na obtenção de tarifas aéreas e hoteleiras

- O credenciamento possibilita a contratação conforme a melhor oferta do momento, permitindo a escolha da passagem ou hospedagem mais econômica e adequada, dentro dos parâmetros definidos pela Administração.

3. Evita gastos desnecessários com contratações de urgência

- Ao ter um grupo de empresas previamente habilitadas, evita-se a contratação emergencial (comumente mais onerosa) em razão de desdobramentos de última hora ou missões oficiais urgentes.

4. Contratação sob demanda, conforme necessidade real

- O pagamento é feito apenas pelos serviços efetivamente utilizados, garantindo maior controle orçamentário e evitando o comprometimento antecipado de recursos públicos.

II. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Descentralização da escolha das melhores condições

- Os setores administrativos podem solicitar orçamentos e escolher, dentre os credenciados, a proposta mais adequada ao deslocamento pretendido, sem depender exclusivamente de um único fornecedor.

2. Aumento da produtividade e eficiência do setor responsável

Rua Padre Amâncio Leite, nº 398, Centro - Condado/PB CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- » A padronização dos fluxos de solicitação e autorização de passagens e hospedagens permite que os servidores envolvidos na gestão dessas demandas atuem com mais previsibilidade e eficiência.

3. Menor tempo gasto com trâmites burocráticos

- » Reduz o retrabalho e o tempo dedicado ao planejamento logístico da viagens, possibilitando que os servidores foquem nas atividades-fim da órgão ou entidade.

III. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

1. Utilização racional do orçamento destinado a viagens e deslocamentos

- » A contratação apenas conforme necessidade, associada à busca pelo menor preço e melhor condição, assegura uma aplicação mais racional e estratégica dos recursos financeiros.

2. Prevenção de prejuízos com multas ou cancelamentos

- » O credenciamento permite uma gestão mais flexível das passagens e hospedagens, respeitando políticas de remarcação e cancelamento previamente acordadas, evitando gastos imprevistos.

3. Evita desperdício de recursos com falhas de planejamento

- » A diversidade de fornecedores habilitados reduz o risco de indisponibilidade de passagens ou hospedagens, evitando atrasos e prejuízos às atividades institucionais por falhas logísticas.

IV. Conclusão

Com esta contratação, espera-se alcançar uma solução altamente vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista econômico quanto gerencial, promovendo a redução de custos, o aproveitamento mais eficaz da força de trabalho, e a otimização do uso dos recursos financeiros públicos. O modelo de credenciamento, aliado à contratação sob demanda e à possibilidade de escolha pela melhor proposta disponível, permite eficiência operacional com controle de despesas, promovendo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. Análise de risco

A presente contratação por credenciamento visa assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, essenciais para o desempenho de missões oficiais, participação em eventos, capacitações, reuniões técnicas e outras atividades institucionais do Município de Condado e das entidades participantes. Diante disso, a análise dos riscos tem como objetivo antecipar situações que possam comprometer a execução contratual, propor medidas mitigadoras e garantir a segurança jurídica e operacional da contratação.

I. Identificação dos Principais Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Descrição
1. Não entrega ou atraso na emissão de bilhetes e reservas	Média	Alto	A empresa credenciada pode não emitir as passagens ou confirmar a hospedagem no prazo necessário, comprometendo o deslocamento oficial do servidor.
2. Cobrança de valores superiores aos acordados ou não compatíveis com o mercado	Média	Média	Possibilidade de superfaturamento ou divergência entre valores praticados e os valores ofertados no momento da cotação.
3. Emissão de passagens com horários ou trajetos incompatíveis com a missão	Baixa	Alto	Pode comprometer a pontualidade do servidor no evento ou atividade oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Descrição
4. Falta de empresas credenciadas em determinadas regiões ou períodos	Baixa	Média	A ausência de fornecedores disponíveis em alguns destinos ou datas pode prejudicar o atendimento à demanda.
5. Cancelamento ou remarcação sem justificativa ou sem cumprimento da política contratual	Média	Média	Pode gerar custos indevidos ou impossibilitar o deslocamento previsto.
6. Descumprimento dos requisitos legais ou contratuais pelos credenciados	Baixa	Alta	Pode levar à aplicação de sanções, rescisão contratual e necessidade de nova contratação.
7. Risco de inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alta	A empresa pode deixar de atender às solicitações da Administração, mesmo estando credenciada.

II. Medidas Mitigadoras e Preventivas

Medida Proposta	Riscos Mitigados	Estratégia
Estabelecimento de prazos rigorosos para emissão de passagens e confirmação de hospedagem	Riscos 1 e 3	Definir prazo máximo de 4 horas para apresentação de cotações e agilidade na emissão após aprovação.
Controle e fiscalização da compatibilidade dos valores ofertados com o mercado	Risco 2	Comparar valores ofertados com sites oficiais e exigir comprovação das tarifas no momento da cotação.
Definição de critérios claros para escolha de voos e hotéis (horário, localização, preço, etc.)	Risco 3	Instruir os credenciados a observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Administração.
Credenciamento de múltiplos fornecedores simultaneamente	Risco 4	Aumentar a abertura geográfica e a capacidade de resposta à demanda, evitando dependência de poucos fornecedores.
Clausulas contratuais que tratam de remarcação e cancelamento com regras e penalidades claras	Risco 5	Estabelecer política clara no termo de referência e exigir adesão expressa no credenciamento.
Verificação constante da regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos credenciados	Risco 6	Monitoramento documental periódico durante a vigência do contrato.
Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual	Riscos 1, 3, 5 e 6	Multas, advertência ou descredenciamento conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Gestão ativa da demanda e planejamento antecipado das viagens	Risco 7	Reduzir imprevistos e possibilitar tempo hábil para tomada de decisão com base nas melhores condições.

III. Monitoramento e Gestão dos Riscos

A gestão de riscos será feita pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, que deverá:

- Manter registro de desempenho de cada empresa credenciada;
- Acompanhar a pontualidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- Registrar reclamações, ocorrências e descumprimentos contratuais;
- Adotar medidas corretivas e aplicar sanções administrativas sempre que necessário;
- Reavaliar periodicamente os riscos para inclusão de novas estratégias de mitigação, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17. Conclusão

A contratação por credenciamento, embora ofereça maior flexibilidade e competitividade, requer uma gestão eficiente de riscos para garantir a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços prestados. Com a adoção de medidas preventivas, cláusulas contratuais bem definidas e fiscalização ativa, é possível mitigar os principais riscos identificados, garantindo segurança jurídica e eficiência na execução da despesa pública.

19. Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo, para garantir o fornecimento contínuo e adequado de passagens aéreas e serviços de hospedagem voltados às demandas institucionais da Administração Pública do Município de Condado;

CONSIDERANDO que a descontinuidade ou a interrupção na prestação desses serviços pode comprometer diretamente a participação de servidores em capacitações, eventos, reuniões técnicas, missões oficiais e outras atividades essenciais à boa gestão pública, prejudicando o desempenho administrativo e a representação institucional do município;

CONSIDERANDO a existência de empresas devidamente credenciadas e capacitadas para atender a esta demanda, mediante cumprimento dos requisitos legais e técnicos, assegurando eficiência, economicidade, regularidade e qualidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária compatível com os valores estimados para a contratação, bem como a viabilidade financeira da solução, que permite o controle dos gastos públicos com base em cotações atualizadas e políticas tarifárias do setor aéreo e hoteleiro;

CONSIDERANDO a análise das alternativas disponíveis no mercado e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, que contempla flexibilidade na contratação, economicidade, pluralidade de fornecedores e agilidade no atendimento das demandas;

Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração Municipal, e considerando os dados obtidos nos estudos preliminares realizados, declara viável a contratação pretendida para o fornecimento de passagens aéreas e serviços de hospedagem, por meio de credenciamento, garantindo a continuidade e a efetividade das atividades institucionais do Município de Condado.

Condado - PB, 13 de maio de 2025.


ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete


LUCIANA LETTE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CHEFIA DE GABINETE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 04/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79, III, da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 04/2025, visando o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito.

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 04/2025, devidamente homologado, em 21/07/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ
LIT TRIP	49.941.418 / 0001 - 92
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162 / 0001 - 18
XANELLA TRAVELS DGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470 / 0001 - 03
PAULA MARCA PINTO DE ALMEIDA	54.893.924 / 0001 - 93
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	34.253.146 / 0001 - 60
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041 / 0001 - 72
KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	51.099.960 / 0001 - 91
E L C LEITE	58.602.057 / 0001 - 40
VIVARE TURISMO LTDA	20.741.527 / 0001 - 84
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533 / 0001 - 81

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 04/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumpra informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 04/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços mencionados, diante da inviabilidade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 23 de julho de 2025.

Italo Romano Bezerra Paixão

ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO LICITATORIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 e/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 04/2025, visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo passagens aéreas nacionais e hospedagem, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Condado - PB, 23 de julho de 2025.



IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2. Processo Administrativo

Número do processo: 280425/2025-01.

3. Objeto

Constitui objeto da presente estudo técnico a pretensão: Prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CHEFIA DE GABINETE	ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO	Chefe de Gabinete
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Condado quanto à mobilidade institucional e à logística de deslocamento de agentes públicos, no âmbito de suas atribuições legais e administrativas. Trata-se da contratação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como de serviços concretos, tais como reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos, além da intermediação de hospedagem em hotéis, com o objetivo de viabilizar a participação de servidores e gestores municipais em eventos oficiais, capacitações, reuniões técnicas, audiências, seminários, congressos, fóruns, bem como em atividades de interesse institucional realizadas fora do município, em diferentes localidades do território nacional.

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericlex Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Hios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de garantir a efetividade, economicidade e agilidade na organização dos deslocamentos institucionais, permitindo que a Administração possa cumprir suas funções de maneira eficiente, célere e com a devida observância ao princípio da continuidade do serviço público. Considerando a complexidade logística que envolve tais deslocamentos — inclusive com necessidade de alterações de itinerários e datas —, a contratação de empresas especializadas no setor se mostra imprescindível, uma vez que estas dispõem de estrutura adequada, sistemas integrados de reservas, conhecimento técnico do mercado e acesso em tempo real às tarifas e disponibilidades, o que garante melhores condições de custo-benefício à Administração Pública.

Ademais, a terceirização desses serviços por meio de credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens possibilita à Prefeitura ampliar o leque de opções disponíveis, otimizando a escolha de voos, horários, companhias e acomodações mais adequadas à realidade orçamentária e operacional do Município, bem como assegura maior controle e rastreabilidade dos gastos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela eficiência administrativa e à boa gestão dos recursos públicos.

Por fim, cumpre destacar que a contratação pretendida atende ao interesse público primário, uma vez que objetiva assegurar as condições necessárias ao pleno exercício das competências institucionais da Prefeitura Municipal de Condado, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas, ampliação do diálogo interinstitucional, capacitação contínua dos servidores e fortalecimento da governança pública local.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para o credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens tem como objetivo assegurar a prestação eficiente, segura e econômica dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, com base na demanda da Prefeitura Municipal de Condado. Estes requisitos visam garantir a aderência às normas legais vigentes, em especial à Lei nº 14.133/2021, e promover o atendimento tempestivo às necessidades administrativas e institucionais da Administração Pública Municipal.

O presente credenciamento observará princípios fundamentais como a legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, isonomia e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Executivo Municipal.

8.1. Requisitos Gerais

- a. **Classificação dos Serviços:** Os serviços objeto do credenciamento são classificados como serviços comuns, cuja execução exige experiência no mercado de transporte aéreo e hospedagem, com capacidade comprovada para atuar com agilidade e eficiência no atendimento às solicitações da Administração Pública.
- b. **Prestação Sob Demanda:** A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda e as requisições da Prefeitura Municipal de Condado, sem garantia de volume mínimo de solicitações, sendo a contratação formalizada a cada necessidade específica, nos termos da inexigibilidade prevista no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.
- c. **Capacidade de Atendimento Imediato:** As empresas credenciadas deverão estar aptas a apresentar cotações e efetivar reservas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como prestar atendimento contínuo por meio de canais remotos, inclusive fora do horário comercial, para atender emergências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- d. **Ausência de Exclusividade:** O credenciamento não gera exclusividade, sendo permitida a contratação de qualquer empresa credenciada conforme a oferta mais vantajosa, a cada demanda, garantindo competitividade permanente.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** O processo de credenciamento e as contratações decorrentes observarão integralmente os dispositivos legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, XLIII; 74, IV; e 79, III.
- b. **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** As empresas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na fase de habilitação, mediante apresentação da documentação prevista no edital de chamamento.
- c. **Tratamento Diferenciado a ME/EPP:** Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

III. Requisitos Técnicos

- a. **Experiência na Prestação de Serviços:** A empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, com emissão de passagens e agenciamento de viagens para órgãos públicos ou empresas privadas, por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica.
- b. **Capacidade Operacional:** A empresa deverá dispor de estrutura adequada e recursos técnicos para realizar, de forma contínua, os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e hospedagem, com utilização de sistemas automatizados e acesso a tarifas promocionais e preferenciais.
- c. **Canal de Atendimento Exclusivo:** A empresa credenciada deverá disponibilizar, sem custo adicional, canal de atendimento exclusivo (telefone gratuito, e-mail ou plataforma digital) para contato direto com o Município de Condado, durante toda a vigência do contrato.
- d. **Profissional Designado para Atendimento:** Será exigida a designação de profissional exclusivo e qualificado para atendimento direto às demandas da Administração, com substituição formal em casos de ausência.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Observância de Normas Setoriais:** A empresa deverá obedecer às normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e demais órgãos reguladores do setor aéreo, bem como às diretrizes sanitárias e legais pertinentes às hospedagens.
- b. **Atualização das Informações:** Deverá manter permanentemente atualizadas as informações sobre voos, tarifas, promoções, disponibilidades e alterações operacionais, garantindo à Administração o acesso à melhor proposta vigente.
- c. **Assistência em Viagens:** A credenciada deverá prestar suporte aos usuários durante toda a viagem, incluindo problemas com embarque, cancelamento, extravio de bagagens, assistência com check-in, seguros de viagem e outros aspectos logísticos, conforme detalhado no edital.

V. Requisitos de Fornecimento e Logística



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

- a. **Sistema de Cotação e Seleção:** O fornecimento de cada passagem será precedido de cotação entre as credenciadas, realizada por servidor designado, que selecionará a proposta mais vantajosa segundo os critérios de menor preço e melhor adequação logística.
- b. **Flexibilidade e Agilidade:** A credenciada deverá ser capaz de atender inclusive em prazos reduzidos, especialmente em situações emergenciais, oferecendo soluções viáveis e ágeas.
- c. **Reembolso de Passagens Não Utilizadas:** Deverá ser assegurado o reembolso de trechos ou passagens não utilizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação formal do Município.
- d. **Relatórios Mensais:** A empresa deverá fornecer relatórios mensais de bilhetes emitidos, contendo dados como nomes dos passageiros, trechos, companhias aéreas, valores cobrados, descontos e justificativas em caso de não utilização das tarifas proporcionais.

Vi. Requisitos Contratuais

- a. **Vigência e Prorrogação:** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.333/2021.
- b. **Serviço de Natureza Contínua:** O objeto em questão – credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem – configura-se como de natureza contínua, uma vez que atende demandas recorrentes e imprevisíveis da Administração Pública, como deslocamentos de servidores para participação em eventos oficiais, reuniões institucionais, capacitações, compromissos administrativos e outras atividades de interesse público, cuja interrupção ou suspensão comprometeria o regular funcionamento da máquina pública, acarretando prejuízos operacionais, administrativos e financeiros, além de afetar diretamente a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigações institucionais do Município de Condado.

VII. Conclusão

Com a definição desses requisitos, busca-se garantir que a contratação atenda de forma eficiente, segura e legal às necessidades da Prefeitura Municipal de Condado, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e assegurando que os serviços prestados por companhias aéreas ou agências de viagens estejam alinhados com os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

A estimativa das quantidades a serem contratadas visa fornecer subsídios para o planejamento orçamentário da Administração, além de permitir a devida previsão de recursos para a execução dos serviços, ainda que a contratação ocorra sob demanda, em regime de credenciamento. Tais estimativas não representam compromisso de consumo mínimo por parte da Administração Pública, mas refletem o histórico de utilização e a expectativa de futuras necessidades.

A base para a estimativa foi construída com fundamento em demandas anteriores da Prefeitura Municipal de Condado, associadas às previsões de deslocamentos de servidores e representantes da Administração para compromissos administrativos, técnicos e institucionais no âmbito nacional. Também foram consideradas possíveis viagens relacionadas a eventos oficiais, reuniões, cursos, treinamentos, seminários, visitas técnicas e outros deslocamentos justificados, bem como a necessidade de hospedagem associada a essas viagens.

Dessa forma, estima-se, com base nos dados dos exercícios anteriores e nas projeções para o período contratual de 12 (doze) meses, a contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagens no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Essa previsão contempla



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como a intermediação de serviços de hospedagem em território nacional, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. Ressalta-se que, considerando a natureza do credenciamento, as quantidades efetivas a serem adquiridas dependerão das demandas que vierem a surgir durante a vigência do contrato.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas viáveis para a contratação dos serviços de agendamento de passagens aéreas e hospedagens, visando atender às demandas administrativas do Município de Condado. A análise visou garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade do atendimento, respeitando os princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal:

- **Vantagens:** Autonomia na organização logística, controle direto das reservas e possibilidade de negociação pontual com fornecedores.
- **Desvantagens:** A administração não dispõe de equipe técnica capacitada, nem de sistemas especializados para acesso a plataformas de reserva de passagens e hospedagens, além de não possuir margem para negociações diretas em tempo real com companhias aéreas e redes hoteleiras. Tal alternativa aumentaria o tempo de resposta e dificultaria o atendimento a situações emergenciais.
- **Conclusão:** Inviável técnica e operacionalmente, pois não garante agilidade, segurança e padronização no atendimento das demandas.

Alternativa 2 – Pregão eletrônico para contratação de empresa única:

- **Vantagens:** Maior controle sobre o contrato, com um único fornecedor responsável pela totalidade dos serviços, simplificando a gestão contratual.
- **Desvantagens:** A contratação de empresa única pode gerar riscos quanto à dependência exclusiva de um único prestador, dificultando a adaptação às variações do mercado de aviação e hospedagem, cujos preços flutuam constantemente. Além disso, reduzir a competitividade, podendo limitar a economicidade.
- **Conclusão:** Alternativa menos vantajosa, dada a natureza dinâmica do mercado de passagens e hospedagens, que exige maior flexibilidade e variedade de opções.

Alternativa 3 – Adesão a atas de registro de preços de outros entes:

- **Vantagens:** Rapidez na contratação e possibilidade de aproveitar preços já negociados por outros órgãos.
- **Desvantagens:** As atas existentes geralmente não contemplam a totalidade das necessidades específicas do Município, como prazos de emissão, suporte personalizado e agilidade para remarcações ou cancelamentos. Além disso, a liberdade tarifária do setor aéreo compromete a previsibilidade e aplicabilidade dos preços registrados em atas.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Conclusão:** Alternativa inviável, principalmente pela limitação quanto à flexibilidade, qualidade e abrangência dos serviços.

Alternativa 4 – Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda:

- **Vantagens:** Possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, promovendo ampla concorrência, melhor custo-benefício, maior flexibilidade na escolha de voos e hotéis conforme cada demanda, além de garantir resposta ágil a situações urgentes. A contratação sob demanda evita compromissos financeiros antecipados e se adequa à natureza volátil e dinâmica dos preços praticados pelo mercado.
- **Desvantagens:** Requer acompanhamento e controle contínuo por parte da Administração para garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados.
- **Conclusão:** O credenciamento é a solução mais técnica e economicamente viável, assegurando pluralidade de fornecedores, flexibilidade, eficiência e atendimento ininterrupto às necessidades do Município.

II. Justificativa Técnica da Escolha

O credenciamento se mostra a alternativa mais compatível com as exigências operacionais da Administração, considerando:

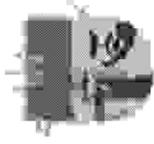
- **Adequação à natureza da demanda:** A contratação sob demanda atende às variações imprevisíveis na quantidade, destino e datas das viagens, sem necessidade de aditivos ou revisões contratuais frequentes.
- **Agilidade e flexibilidade:** A existência de diversos fornecedores credenciados reduz riscos operacionais e permite rápida substituição em caso de falha ou indisponibilidade de um prestador.
- **Aderência à legislação vigente:** O procedimento de credenciamento é respaldado pelos artigos 6º, XLIII e 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando há inviabilidade de competição por preço unitário fixo, como ocorre com serviços sujeitos à liberdade tarifária (art. 49 da Lei nº 14.132/2005).

III. Justificativa Econômica da Escolha

- **Otimização dos recursos públicos:** Ao permitir a contratação conforme a real necessidade, o credenciamento evita desperdícios e gastos desnecessários, promovendo maior controle orçamentário.
- **Competitividade contínua:** O Município poderá avaliar, a cada solicitação, qual fornecedor apresenta as melhores condições para o trecho solicitado, fomentando a busca constante por tarifas mais econômicas.
- **Acompanhamento da oscilação de preços:** Dada a dinâmica dos preços de passagens aéreas e hospedagens, o credenciamento permite que a Administração se beneficie de promoções, tarifas especiais e acordos momentâneos praticados pelas companhias aéreas e hotéis, o que não seria possível em contratos com preços fixos.
- **Fomento à economia e inclusão de MEs e EPPs:** A abertura para credenciamento favorece a participação de pequenas e médias agências de turismo, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

IV. Conclusão

Rua Padre Amâncio Leite, nº 95, Centro - Contagem/PB. CEP: 38.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIADADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Considerando as análises realizadas, o credenciamento público de empresas para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, com contratação sob demanda, representa a solução mais adequada, técnica e economicamente vantajosa para o Município de Coiadado. Essa modalidade garante flexibilidade, pluralidade de fornecedores, economicidade, continuidade na prestação dos serviços e maior segurança jurídica e administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

1.1. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação serve como referência orientadora para planejamento orçamentário e financeiro, compreendendo subsídios à adequada alocação de recursos públicos e à estimativa de impactos fiscais ao longo da vigência contratual.

Com base no histórico de solicitações de viagens anteriores da Prefeitura Municipal de Coiadado — envolvendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, além de reservas de hospedagem em território nacional —, estima-se que o valor total da contratação para o período de: 12 (doze) meses será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Essa estimativa engloba:

- Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais;
- Serviços correlatos, como reserva, remarcação, cancelamento, reembolso e assistência ao usuário;
- Intermediação de hospedagem em hotéis (classe standard com café da manhã) para os deslocamentos das comitivas da Prefeitura.

O valor estimado de R\$ 48.000,00 está fundamentado em dados históricos e estimativas de consumo mensal médio, refletindo a realidade operacional da Administração Municipal e considerando a elasticidade da demanda. O credenciamento sob demanda garante que a contratação só se efetive conforme a necessidade, o que confere flexibilidade financeira e evita comprometimento de recursos sem demanda efetiva.

Assim, a estimativa torna-se imprescindível para apoio ao processo decisório e para garantir planejamento financeiro sólido e eficiente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento público previstos na legislação aplicável.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1192

1.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento/intermediação de passagens aéreas e reservas de hospedagem para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Coiadado, conforme a demanda apresentada. A contratação tem como objetivo viabilizar deslocamentos institucionais de servidores públicos ou agentes públicos, garantindo agilidade, economicidade e flexibilidade na emissão de bilhetes aéreos e na reserva de acomodações, mediante solicitação formal da Administração. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sem exclusividade, permitindo que a Administração selecione, a cada solicitação, a proposta mais vantajosa entre as empresas credenciadas, com base em cotação direta.

A escolha da modalidade de credenciamento por inexigibilidade de licitação se justifica pela necessidade de atender à natureza dinâmica e variável do setor aéreo, caracterizado por flutuações constantes nos preços e pela impossibilidade de fixação prévia de valores, conforme dispõe o art. 29, III da Lei nº 14.133/2021 e o art. 49 da Lei nº 11.182/2005 (princípio da liberdade tarifária). A solução adotada permitirá que múltiplas empresas estejam simultaneamente aptas a prestar os serviços, conferindo maior competitividade e



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

assegurando a continuidade do fornecimento mesmo diante de variações de disponibilidade, sazonalidade ou urgência.

I. Características da Solução

A contratação compreende os seguintes serviços:

- **Cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e reembolso** de bilhetes de passageiros aéreas nacionais, com foco em trajetos operados por companhias regulares, conforme disponibilidade e necessidade;
- **Agerenciamento de hospedagem**, incluindo reserva e cancelamento, preferencialmente com café da manhã incluso e em acomodações de categoria standard;
- **Atendimento sob demanda**, mediante requisição da Administração Pública, com prazos máximos para apresentação de propostas (geralmente até 4 horas após solicitação formal);
- **Emissão eletrônica dos bilhetes e envio das confirmações**, com acompanhamento integral de processo de deslocamento;
- **Atendimento prioritário e personalizado**, com suporte durante a viagem, em caso de imprevistos (cancelamentos, atrasos ou necessidade de remarcação);

II. Exigências de Qualidade e Conformidade

Os serviços prestados deverão observar os seguintes parâmetros de qualidade:

- Propostas com **informações completas sobre voos** (companhias, horários, escalas, conexões, valores);
- Autorização de **voos diretos e horários diurnos**, sempre que possível, conforme parâmetros estabelecidos no ETP;
- Hospedagens em **estabelecimentos com avaliação satisfatória e localização estratégica**, conforme a finalidade da viagem;
- Garantia de **transparência nas tarifas aplicadas**, com base em valores efetivamente disponíveis no momento da reserva;
- Cumprimento das normas técnicas e regulatórias do setor de transporte aéreo e turismo, especialmente as normas da ANAC e do Código de Defesa do Consumidor.

III. Fornecimento e Logística

A contratação terá execução sob demanda, com os pedidos realizados mediante requisição formal e autorização da autoridade competente. A escolha entre as credenciações será feita com base na proposta mais vantajosa apresentada no momento da solicitação, após cotação eletrônica/documental. Todo o trâmite de reserva, emissão e envio de bilhetes deverá ocorrer por meio eletrônico, com prazos reduzidos e atendimento compatível com a urgência da demanda.

A solução contratada deverá assegurar que os bilhetes sejam emitidos com antecedência mínima suficiente para a organização do deslocamento, respeitando o cronograma de atividades do servidor e evitando congestionamentos operacionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IV. Manutenção e Assistência Técnica

Embora o objeto contratado não envolva bens permanentes, serviços de manutenção no sentido técnico clássico não se aplicam. Contudo, a **assistência operacional e técnica é indispensável** e deverá ser garantida pelas empresas credenciadas em todas as etapas do processo, desde a contratação até a conclusão do deslocamento.

Cabe às credenciadas:

- Prestar suporte em **cancelamentos, reembolsos ou remarcações**, sem prejuízo à Administração;
- **Corrigir falhas nas reservas** (ex.: nome divergente, datas erradas) imediatamente, sem ônus adicional;
- Disponibilizar canais de atendimento ágeis, inclusive fora do horário comercial, nos casos de viagens urgentes.

V. Garantias e Penalidades

A empresa credenciada será responsável pela correta prestação dos serviços, de forma tempestiva, completa e segura. A não emissão do bilhete após autorização, envio de informações incompletas ou não cumprimento de prazos poderá ensejar sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no termo de credenciamento. Eventuais falhas justificadas serão analisadas individualmente, mas reincidências poderão acarretar descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas.

VI. Conclusão

A solução como um todo visa garantir segurança, continuidade, flexibilidade e economia na contratação de passagens aéreas e hospedagem, por meio de um modelo descentralizado, competitivo e juridicamente compatível com a natureza volátil do setor. O credenciamento por inexigibilidade permite que o Município de Condado tenha resposta rápida às suas necessidades de deslocamento institucional, sem depender de licitações periódicas, assegurando transparência, vantajosidade e aderência ao interesse público. A solução adotada combina gestão eficiente de recursos com elevado padrão de atendimento, preservando o interesse da Administração e a legalidade do processo.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação ora proposta não será parcelada, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviços integrados de agenciamento/intermediação de passagens aéreas e hospedagens, atividades que se complementam na maioria das demandas da Administração Pública, especialmente quando envolvem deslocamentos institucionais de servidores ou agentes públicos para outras localidades. A natureza do serviço exige que ambas as atividades – transporte e hospedagem – sejam tratadas de forma conjunta, de modo a assegurar planejamento logístico coordenado, economia de escala, otimização do tempo, redução de riscos operacionais e maior eficiência na execução do objeto.

O parcelamento da solução, separando os serviços de passagens aéreas e os de hospedagem, poderia comprometer a coerência do planejamento da viagem, gerar sobreposição de esforços administrativos, criar dificuldades na conciliação de prazos e conexões, e elevar custos indiretos relacionados à logística, gestão de contratos e eventuais falhas de comunicação entre fornecedores distintos. Além disso, em caso de alterações (como remarcações, cancelamentos ou adiamentos), a gestão seria mais complexa e onerosa para a Administração, considerando que cada parte do serviço estaria sob a responsabilidade de fornecedores diferentes.

Dessa forma, opta-se por uma solução única e integrada, contratada sob a forma de credenciamento por inexigibilidade, que permita à Administração contar com prestadores capacitados a oferecer ambos os serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(passagem e hospedagem) de forma coordenada, atendendo de forma mais eficiente, econômica e segura às necessidades do Município de Condado. A adoção desta abordagem está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e com a melhor prática de gestão pública.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação dos serviços.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

17. Resultados pretendidos

A contratação por credenciamento de empresas para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços de hospedagem visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal e das entidades participantes, de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa. A expectativa é que, por meio dessa modalidade, seja possível garantir a otimização dos recursos públicos, além da melhoria na gestão operacional, por meio de uma estrutura flexível e adaptável à realidade das demandas administrativas.

I. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

1. Redução de custos operacionais e administrativos

- Ao centralizar os pedidos em empresas credenciadas, eliminam-se procedimentos litigiosos frequentes e morosos, reduzindo despesas com abertura de processos, análise de propostas e fiscalização repetida.

2. Melhoria na obtenção de tarifas aéreas e hoteleiras

- O credenciamento possibilita a contratação conforme a melhor oferta do momento, permitindo a escolha da passagem ou hospedagem mais econômica e adequada, dentro dos parâmetros definidos pela Administração.

3. Evita gastos desnecessários com contratações de urgência

- Ao ter um grupo de empresas previamente habilitadas, evita-se a contratação emergencial (comumente mais onerosa) em razão de desdobramentos de última hora ou missões oficiais urgentes.

4. Contratação sob demanda, conforme necessidade real

- O pagamento é feito apenas pelos serviços efetivamente utilizados, garantindo maior controle orçamentário e evitando o comprometimento antecipado de recursos públicos.

II. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Descentralização da escolha das melhores condições

- Os setores administrativos podem solicitar orçamentos e escolher, dentre os credenciados, a proposta mais adequada ao deslocamento pretendido, sem depender exclusivamente de um único fornecedor.

2. Aumento da produtividade e eficiência do setor responsável

Rua Padre Amâncio Leite, nº 398, Centro - Condado/PB CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- » A padronização dos fluxos de solicitação e autorização de passagens e hospedagens permite que os servidores envolvidos na gestão dessas demandas atuem com mais previsibilidade e eficiência.

3. Menor tempo gasto com trâmites burocráticos

- » Reduz o retrabalho e o tempo dedicado ao planejamento logístico da viagens, possibilitando que os servidores foquem nas atividades-fim da órgão ou entidade.

III. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

1. Utilização racional do orçamento destinado a viagens e deslocamentos

- » A contratação apenas conforme necessidade, associada à busca pelo menor preço e melhor condição, assegura uma aplicação mais racional e estratégica dos recursos financeiros.

2. Prevenção de prejuízos com multas ou cancelamentos

- » O credenciamento permite uma gestão mais flexível das passagens e hospedagens, respeitando políticas de remarcação e cancelamento previamente acordadas, evitando gastos imprevistos.

3. Evita desperdício de recursos com falhas de planejamento

- » A diversidade de fornecedores habilitados reduz o risco de indisponibilidade de passagens ou hospedagens, evitando atrasos e prejuízos às atividades institucionais por falhas logísticas.

IV. Conclusão

Com esta contratação, espera-se alcançar uma solução altamente vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista econômico quanto gerencial, promovendo a redução de custos, o aproveitamento mais eficaz da força de trabalho, e a otimização do uso dos recursos financeiros públicos. O modelo de credenciamento, aliado à contratação sob demanda e à possibilidade de escolha pela melhor proposta disponível, permite eficiência operacional com controle de despesas, promovendo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. Análise de risco

A presente contratação por credenciamento visa assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, essenciais para o desempenho de missões oficiais, participação em eventos, capacitações, reuniões técnicas e outras atividades institucionais do Município de Condado e das entidades participantes. Diante disso, a análise dos riscos tem como objetivo antecipar situações que possam comprometer a execução contratual, propor medidas mitigadoras e garantir a segurança jurídica e operacional da contratação.

I. Identificação dos Principais Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Descrição
1. Não entrega ou atraso na emissão de bilhetes e reservas	Média	Alto	A empresa credenciada pode não emitir as passagens ou confirmar a hospedagem no prazo necessário, comprometendo o deslocamento oficial do servidor.
2. Cobrança de valores superiores aos acordados ou não compatíveis com o mercado	Média	Média	Possibilidade de superfaturamento ou divergência entre valores praticados e os valores ofertados no momento da cotação.
3. Emissão de passagens com horários ou trajetos incompatíveis com a missão	Baixa	Alto	Pode comprometer a pontualidade do servidor no evento ou atividade oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Descrição
4. Falta de empresas credenciadas em determinadas regiões ou períodos	Baixa	Média	A ausência de fornecedores disponíveis em alguns destinos ou datas pode prejudicar o atendimento à demanda.
5. Cancelamento ou remarcação sem justificativa ou sem cumprimento da política contratual	Média	Média	Pode gerar custos indevidos ou impossibilitar o deslocamento previsto.
6. Descumprimento dos requisitos legais ou contratuais pelos credenciados	Baixa	Alta	Pode levar à aplicação de sanções, rescisão contratual e necessidade de nova contratação.
7. Risco de inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alta	A empresa pode deixar de atender às solicitações da Administração, mesmo estando credenciada.

II. Medidas Mitigadoras e Preventivas

Medida Proposta	Riscos Mitigados	Estratégia
Estabelecimento de prazos rigorosos para emissão de passagens e confirmação de hospedagem	Riscos 1 e 3	Definir prazo máximo de 4 horas para apresentação de cotações e agilidade na emissão após aprovação.
Controle e fiscalização da compatibilidade dos valores ofertados com o mercado	Risco 2	Comparar valores ofertados com sites oficiais e exigir comprovação das tarifas no momento da cotação.
Definição de critérios claros para escolha de voos e hotéis (horário, localização, preço, etc.)	Risco 3	Instruir os credenciados a observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Administração.
Credenciamento de múltiplos fornecedores simultaneamente	Risco 4	Aumentar a abertura geográfica e a capacidade de resposta à demanda, evitando dependência de poucos fornecedores.
Cláusulas contratuais que tratam de remarcação e cancelamento com regras e penalidades claras	Risco 5	Estabelecer política clara no termo de referência e exigir adesão expressa no credenciamento.
Verificação constante da regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos credenciados	Risco 6	Monitoramento documental periódico durante a vigência do contrato.
Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual	Riscos 1, 3, 5 e 6	Multas, advertência ou descredenciamento conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Gestão ativa da demanda e planejamento antecipado das viagens	Risco 7	Reduzir imprevistos e possibilitar tempo hábil para tomada de decisão com base nas melhores condições.

III. Monitoramento e Gestão dos Riscos

A gestão de riscos será feita pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, que deverá:

- Manter registro de desempenho de cada empresa credenciada;
- Acompanhar a pontualidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- Registrar reclamações, ocorrências e descumprimentos contratuais;
- Adotar medidas corretivas e aplicar sanções administrativas sempre que necessário;
- Reavaliar periodicamente os riscos para inclusão de novas estratégias de mitigação, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17. Conclusão

A contratação por credenciamento, embora ofereça maior flexibilidade e competitividade, requer uma gestão eficiente de riscos para garantir a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços prestados. Com a adoção de medidas preventivas, cláusulas contratuais bem definidas e fiscalização ativa, é possível mitigar os principais riscos identificados, garantindo segurança jurídica e eficiência na execução da despesa pública.

19. Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo, para garantir o fornecimento contínuo e adequado de passagens aéreas e serviços de hospedagem voltados às demandas institucionais da Administração Pública do Município de Condado;

CONSIDERANDO que a descontinuidade ou a interrupção na prestação desses serviços pode comprometer diretamente a participação de servidores em capacitações, eventos, reuniões técnicas, missões oficiais e outras atividades essenciais à boa gestão pública, prejudicando o desempenho administrativo e a representação institucional do município;

CONSIDERANDO a existência de empresas devidamente credenciadas e capacitadas para atender a esta demanda, mediante cumprimento dos requisitos legais e técnicos, assegurando eficiência, economicidade, regularidade e qualidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária compatível com os valores estimados para a contratação, bem como a viabilidade financeira da solução, que permite o controle dos gastos públicos com base em cotações atualizadas e políticas tarifárias do setor aéreo e hoteleiro;

CONSIDERANDO a análise das alternativas disponíveis no mercado e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, que contempla flexibilidade na contratação, economicidade, pluralidade de fornecedores e agilidade no atendimento das demandas;

Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração Municipal, e considerando os dados obtidos nos estudos preliminares realizados, declara viável a contratação pretendida para o fornecimento de passagens aéreas e serviços de hospedagem, por meio de credenciamento, garantindo a continuidade e a efetividade das atividades institucionais do Município de Condado.

Condado - PB, 13 de maio de 2025.

Italo Romano Bezerra Paixão
ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

Luciana Lette Fernandes Pereira
LUCIANA LETTE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

José Felipe dos Santos Neto
JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	R\$ 48.000,00

1.2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

1.2.1. O agendamento de passagens, traslado e hospedagem compreende a reserva, marcação, remarcação, desdobramento, substituição e/ou cancelamento de voos, traslado e hotéis, com documento de emissão oficial de confirmação do serviço e/ou bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição e a critério da CONTRATANTE, no âmbito nacional;

1.2.2. A empresa CREDENCIADA deverá fazer levantamento das empresas de transportes aéreos, que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando ao Município de Condado e entidades integrantes, no prazo de quatro horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar;

1.2.3. Para hospedagem, a CREDENCIADA deverá oferecer opções de rede hoteleira na cidade/região solicitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;

1.2.4. A CREDENCIADA deverá disponibilizar telefone gratuito para contato com o CONTRATANTE (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.5. Manter assegurada, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, com todas as companhias aéreas, o serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais e/ou nacionais (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.6. Disponibilizar informações sobre horários, valores e disponibilidades de voos regionais e/ou nacionais, mantendo-as permanentemente atualizadas (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.7. Dar direito de escolha ao Município de Condado, no que tange às categorias, datas, localidades de partida/destino e horários que melhor atendam às suas necessidades, efetuando a reserva e fornecendo as respectivas passagens aéreas, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Município de Condado;

1.2.8. Caberá a CREDENCIADA, orientar aos usuários quanto às tarifas promocionais e condições mais econômicas de voos, visando reduzir os custos do Município de Condado, devendo formalizar a comunicação por escrito, todas as vezes que as passagens não forem adquiridas pela tarifa mais barata disponível no mercado;

* Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Costa, através da empresa (Eos Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).

Rua Padre Amâncio Leite, nº 295, Centro - Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.9. A CREDENCIADA deverá reservar e fornecer as passagens aéreas e as ordens para fornecimento de bilhete para viagens de serviço no país, utilizando sistemas automatizados de reservas de passagens para imediata confirmação das mesmas;

1.2.10. As passagens a serem fornecidas pela CREDENCIADA deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do Município de Condado, observando as normas internas em vigor do mesmo.

1.2.11. A CREDENCIADA ficará obrigada a utilizar as tarifas mais promocionais ou reduzidas para os serviços prestados sempre que tais tarifas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas, sob pena de infração contratual grave a ensejar a empresa com multa e declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Condado;

1.2.12. Prestar assistência no atendimento aeroportuário, como desembaraço de bagagens, documentos e demais serviços correlatos, bem como de "check-in" antecipado no Aeroporto (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.13. Reservar e emitir bilhetes de passagens de qualquer natureza, doméstica;

1.2.14. Cumprir as normas editadas pelo Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil;

1.2.15. Quando solicitado, a CREDENCIADA deverá realizar reservas em hotéis no Brasil, obedecendo as orientações do CONTRATANTE, independentemente de haver concomitantemente fornecimento de passagens aéreas, sem nenhum custo adicional para o Município de Condado, exceto quando se tratar de taxa de serviço dos Hotéis e Locadores;

1.2.16. Assistir aos dirigentes e colaboradores do Município de Condado em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços no Brasil, tais como: extravio de bagagens, passagens, assistência jurídica em caso de acidentes e assistência médica por seguro fletor para tal finalidade (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.17. Fornecer relatórios mensais distintos, figurado pelos seguintes elementos: nome do passageiro; permissão; companhia aérea; data de viagem (com menção de ida e volta, quando for o caso); número de carta de débito; valor da tarifa praticada pela companhia aérea; descontos e etc. (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.18. Fornecer outros relatórios além dos acima citados, que poderão ser solicitados pelo Município de Condado, sobretudo quanto às tarifas promocionais disponíveis no mercado (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.19. A CREDENCIADA deverá efetuar o reembolso dos créditos de passagens e/ou fretos não utilizados, quando canceladas, no período de até 15 (quinze) dias, após a comunicação formal emitida pelo CONTRATANTE, se durante esse período não forem utilizadas como crédito para aquisição de outra passagem (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.20. A CREDENCIADA deverá disponibilizar pessoa exclusiva para atender ao CONTRATANTE, com qualificação para efetuar emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete no usuário na sede dos Regionais, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13:00 às 18h. Devendo também informar sempre que a referida pessoa se ausente, quem será a nova atendente substituta (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.21. Oferecer assistência com sistema plantão via fax/fone/e-mail, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando, também, a emissão de passagens aéreas;

1.2.22. Efetuar a imediata correção das eventuais falhas apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento de passagens aéreas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.23. A CREDENCIADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão da passagem a toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas companhias aéreas para planejamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados fora do prazo;

1.2.24. O critério para escolha das tarifas e horários são de exclusividade do CONTRATANTE, que de posse dessas informações, indicará à empresa CREDENCIADA, com antecedência mínima de duas horas, ressalvada as situações de emergência, para a emissão do respectivo bilhete;

1.2.25. A CREDENCIADA deverá manter assegurada, durante toda a vigência do contrato, com todas as companhias transportadoras, serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais e/ou nacionais.

1.3. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. A Administração realizará cotação de preços a cada demanda que envolva viagem aérea, selecionando a proposta mais vantajosa no momento da reserva das passagens e demais serviços;

1.3.2. Quando da demanda, a Administração registrará as cotações vigentes na data da aquisição, tomando como base os preços divulgados no site da contratada. Caso a credenciada não disponha de uma tabela de preços publicada, será comunicada, por intermédio dos contatos fornecidos na ocasião do credenciamento, para apresentar cotação diária para a prestação dos serviços, conferindo-lhe, para tanto, o prazo de 4 horas, admitindo-se a exigência da cotação em caráter de urgência, caso em que deverá ser apresentada imediatamente.

- i. A não apresentação da cotação no prazo estipulado sujeitará a empresa à decadência do direito de realizar os serviços;
- ii. Decorrido o prazo para apresentação das cotações, certificada eventual inércia de empresa credenciada, será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3.3. Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento serão prestados conforme os procedimentos e especificações a seguir:

- i. O servidor responsável efetuará a pesquisa por meio eletrônico com todas as credenciadas;
- ii. As CREDENCIADAS deverão fazer levantamentos das empresas de transportes aéreos que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando-os ao MUNICÍPIO DE CONDADO e entidades integrantes, no prazo de 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar;
- iii. A CREDENCIANTE fará a seleção da passagem conforme critérios estabelecidos na Cláusula Quarta, informando à empresa que de que foi selecionada;
- iv. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE a(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ões) aérea(s) eletronicamente emitida(s) no prazo estabelecido;
- v. Mediante disponibilidade e o critério da CREDENCIADA será permitida a antecipação de embarque para passageiros em voos nacionais ou internacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino, sem qualquer cobrança de valor adicional pela prestação deste serviço;
- vi. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA;
- vii. A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do Ordenador de Despesas e emissão da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- viii. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do Ordenador de Despesa e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso;
- ix. A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará em exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados pela CREDENCIADA, podendo a CREDENCIANTE realizar aquisição com qualquer companhia aérea que detenha o melhor preço / proposta mais vantajosa;
- x. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE;
- xi. É permitido à CREDENCIADA emitir bilhetes de passageiros aéreas para realização da viagem CREDENCIADA em empresa aérea com quem tenha acordo (CODESHARE), desde que seja indicado no bilhete de passagem os voos compreendidos na viagem;
- xii. A prestação dos serviços com participação de empresa aérea em regime de CODESHARE não liberará a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

1.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA/EMISSÃO DE BILHETES:

1.4.1. As CREDENCIADAS deverão fazer levantamentos das empresas de transportes aéreos que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando-as ao MUNICÍPIO DE CONDADO e entidades integrantes, no prazo de 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.

1.4.2. A Administração Pública Municipal observará, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- I. Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;
- II. Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- III. Horário de desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- IV. A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica;
- V. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou a que for negociado e firmado entre as partes;
- VI. O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa publicada no site da CREDENCIADA, no momento da reserva, e somado o valor de taxa de embarque;
- VII. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE que utilizarem os serviços objeto do Credenciamento;
- VIII. Quando houver empate, ou seja, a melhor proposta for apresentada por mais de uma credenciada com o mesmo valor e condições, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO NA CONTRATAÇÃO**

2.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1.Os serviços a serem prestados se enquadraram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da imperfeita execução do contrato.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/veedor especialmente designado;

6.5.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

6.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
COMITÊ DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 092/2022 Plenário-TCU.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que a ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de acréscimos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, consentido todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato: a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho (o despesa e pagamento), e anotará os problemas que obstem a fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior às que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e à eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 34.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economia, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, foi convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e a efetiva adimplência da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = T \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

T = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(T = (6/100)/365)$ => 6 = taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10.2. Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada nesta subitem, o Interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

A contratada deverá comprovar contra os documentos a seguir relacionados.

10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com o ato da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, de ato de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.251, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

a) Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará:

Para atendimento das condições de participação:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

d) Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação, no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.0 O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Amâncio Leite, nº 295, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONRADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2020.04.122.2002.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e inajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e inajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 12 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produzidos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e fundamentando a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a anuir o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. legar em conta ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 15.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOM
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou reair o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aprovação de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e inumará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proficiência a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento nos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Condom - PB, 13 de maio de 2025.

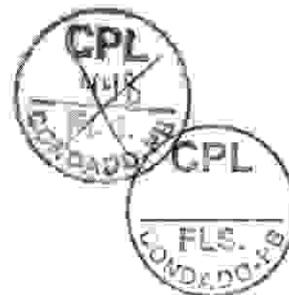
Italo Romano Bezerra Paixão
ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

Luciana Leite Fernandes Pereira
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

José Felipe dos Santos Neto
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, n.º 305, Centro - Condom (PB), CEP: 58.714-000.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, sendo credenciadas as seguintes empresas, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverão ser convocadas para prestar serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO
LIT TRIP	49.941.418 / 0001 - 92	22 / 05 / 2025 13:58 H
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162 / 0001 - 18	22 / 05 / 2025 16:53 H
XANELLA TRAVELS DEGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470 / 0001 - 03	23 / 05 / 2025 14:45 H
PAULA MARCA PINTO DE ALMEIDA	54.893.924 / 0001 - 93	28 / 05 / 2025 10:59 H
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	34.253.146 / 0001 - 60	28 / 05 / 2025 20:35 H
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041 / 0001 - 72	30 / 05 / 2025 14:52 H
KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	51.099.960 / 0001 - 91	30 / 05 / 2025 23:23 H
E L C LEITE	58.602.057 / 0001 - 40	03 / 06 / 2025 12:03 H
VIVARE TURISMO LTDA	20.741.527 / 0001 - 84	04 / 06 / 2025 08:42 H
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533 / 0001 - 81	04 / 06 / 2025 11:32 H

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº 04/2025.

Condado/PB, 21 de julho de 2025.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CHEFIA DE GABINETE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 04/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79, III, da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 04/2025, visando o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito.

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 04/2025, devidamente homologado, em 21/07/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ
LIT TRIP	49.941.418 / 0001 - 92
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162 / 0001 - 18
XANELLA TRAVELS DGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470 / 0001 - 03
PAULA MARCA PINTO DE ALMEIDA	54.893.924 / 0001 - 93
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	34.253.146 / 0001 - 60
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041 / 0001 - 72
KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	51.099.960 / 0001 - 91
E L C LEITE	58.602.057 / 0001 - 40
VIVARE TURISMO LTDA	20.741.527 / 0001 - 84
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533 / 0001 - 81

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 04/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumpré informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 04/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços mencionados, diante da inviabilidade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 23 de julho de 2025.

Italo Romano Bezerra Paixão

ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO LICITATORIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 e/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 04/2025, visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo passagens aéreas nacionais e hospedagem, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

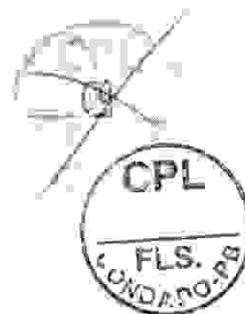
Condado - PB, 23 de julho de 2025.



 IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2. Processo Administrativo

Número do processo: 280425/2025-01.

3. Objeto

Constitui objeto da presente estudo técnico a pretensão: Prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CHEFIA DE GABINETE	ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO	Chefe de Gabinete
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Condado quanto à mobilidade institucional e à logística de deslocamento de agentes públicos, no âmbito de suas atribuições legais e administrativas. Trata-se da contratação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como de serviços concretos, tais como reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos, além da intermediação de hospedagem em hotéis, com o objetivo de viabilizar a participação de servidores e gestores municipais em eventos oficiais, capacitações, reuniões técnicas, audiências, seminários, congressos, fóruns, bem como em atividades de interesse institucional realizadas fora do município, em diferentes localidades do território nacional.

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Hios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de garantir a efetividade, economicidade e agilidade na organização dos deslocamentos institucionais, permitindo que a Administração possa cumprir suas funções de maneira eficiente, célere e com a devida observância ao princípio da continuidade do serviço público. Considerando a complexidade logística que envolve tais deslocamentos — inclusive com necessidade de alterações de itinerários e datas —, a contratação de empresas especializadas no setor se mostra imprescindível, uma vez que estas dispõem de estrutura adequada, sistemas integrados de reservas, conhecimento técnico do mercado e acesso em tempo real às tarifas e disponibilidades, o que garante melhores condições de custo-benefício à Administração Pública.

Ademais, a terceirização desses serviços por meio de credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens possibilita à Prefeitura ampliar o leque de opções disponíveis, otimizando a escolha de voos, horários, companhias e acomodações mais adequadas à realidade orçamentária e operacional do Município, bem como assegura maior controle e rastreabilidade dos gastos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela eficiência administrativa e à boa gestão dos recursos públicos.

Por fim, cumpre destacar que a contratação pretendida atende ao interesse público primário, uma vez que objetiva assegurar as condições necessárias ao pleno exercício das competências institucionais da Prefeitura Municipal de Condado, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas, ampliação do diálogo interinstitucional, capacitação contínua dos servidores e fortalecimento da governança pública local.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para o credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens tem como objetivo assegurar a prestação eficiente, segura e econômica dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, com base na demanda da Prefeitura Municipal de Condado. Estes requisitos visam garantir a aderência às normas legais vigentes, em especial à Lei nº 14.133/2021, e promover o atendimento tempestivo às necessidades administrativas e institucionais da Administração Pública Municipal.

O presente credenciamento observará princípios fundamentais como a legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, isonomia e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Executivo Municipal.

8.1. Requisitos Gerais

- a. **Classificação dos Serviços:** Os serviços objeto do credenciamento são classificados como serviços comuns, cuja execução exige experiência no mercado de transporte aéreo e hospedagem, com capacidade comprovada para atuar com agilidade e eficiência no atendimento às solicitações da Administração Pública.
- b. **Prestação Sob Demanda:** A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda e as requisições da Prefeitura Municipal de Condado, sem garantia de volume mínimo de solicitações, sendo a contratação formalizada a cada necessidade específica, nos termos da inextinguibilidade prevista no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.
- c. **Capacidade de Atendimento Imediato:** As empresas credenciadas deverão estar aptas a apresentar cotações e efetivar reservas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como prestar atendimento contínuo por meio de canais remotos, inclusive fora do horário comercial, para atender emergências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- d. **Ausência de Exclusividade:** O credenciamento não gera exclusividade, sendo permitida a contratação de qualquer empresa credenciada conforme a oferta mais vantajosa, a cada demanda, garantindo competitividade permanente.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** O processo de credenciamento e as contratações decorrentes observarão integralmente os dispositivos legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, XLIII; 74, IV; e 79, III.
- b. **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** As empresas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na fase de habilitação, mediante apresentação da documentação prevista no edital de chamamento.
- c. **Tratamento Diferenciado a ME/EPP:** Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

III. Requisitos Técnicos

- a. **Experiência na Prestação de Serviços:** A empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, com emissão de passagens e agenciamento de viagens para órgãos públicos ou empresas privadas, por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica.
- b. **Capacidade Operacional:** A empresa deverá dispor de estrutura adequada e recursos técnicos para realizar, de forma contínua, os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e hospedagem, com utilização de sistemas automatizados e acesso a tarifas promocionais e preferenciais.
- c. **Canal de Atendimento Exclusivo:** A empresa credenciada deverá disponibilizar, sem custo adicional, canal de atendimento exclusivo (telefone gratuito, e-mail ou plataforma digital) para contato direto com o Município de Condado, durante toda a vigência do contrato.
- d. **Profissional Designado para Atendimento:** Será exigida a designação de profissional exclusivo e qualificado para atendimento direto às demandas da Administração, com substituição formal em casos de ausência.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Observância de Normas Setoriais:** A empresa deverá obedecer às normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e demais órgãos reguladores do setor aéreo, bem como às diretrizes sanitárias e legais pertinentes às hospedagens.
- b. **Atualização das Informações:** Deverá manter permanentemente atualizadas as informações sobre voos, tarifas, promoções, disponibilidades e alterações operacionais, garantindo à Administração o acesso à melhor proposta vigente.
- c. **Assistência em Viagens:** A credenciada deverá prestar suporte aos usuários durante toda a viagem, incluindo problemas com embarque, cancelamento, extravio de bagagens, assistência com check-in, seguros de viagem e outros aspectos logísticos, conforme detalhado no edital.

V. Requisitos de Fornecimento e Logística



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

- a. **Sistema de Cotação e Seleção:** O fornecimento de cada passagem será precedido de cotação entre as credenciadas, realizada por servidor designado, que selecionará a proposta mais vantajosa segundo os critérios de menor preço e melhor adequação logística.
- b. **Flexibilidade e Agilidade:** A credenciada deverá ser capaz de atender inclusive em prazos reduzidos, especialmente em situações emergenciais, oferecendo soluções viáveis e ágeas.
- c. **Reembolso de Passagens Não Utilizadas:** Deverá ser assegurado o reembolso de trechos ou passagens não utilizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação formal do Município.
- d. **Relatórios Mensais:** A empresa deverá fornecer relatórios mensais de bilhetes emitidos, contendo dados como nomes dos passageiros, trechos, companhias aéreas, valores cobrados, descontos e justificativas em caso de não utilização das tarifas proporcionais.

Vi. Requisitos Contratuais

- a. **Vigência e Prorrogação:** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.333/2021.
- b. **Serviço de Natureza Contínua:** O objeto em questão – credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem – configura-se como de natureza contínua, uma vez que atende demandas recorrentes e imprevisíveis da Administração Pública, como deslocamentos de servidores para participação em eventos oficiais, reuniões institucionais, capacitações, compromissos administrativos e outras atividades de interesse público, cuja interrupção ou suspensão comprometeria o regular funcionamento da máquina pública, acarretando prejuízos operacionais, administrativos e financeiros, além de afetar diretamente a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigações institucionais do Município de Condado.

VII. Conclusão

Com a definição desses requisitos, busca-se garantir que a contratação atenda de forma eficiente, segura e legal às necessidades da Prefeitura Municipal de Condado, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e assegurando que os serviços prestados por companhias aéreas ou agências de viagens estejam alinhados com os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

A estimativa das quantidades a serem contratadas visa fornecer subsídios para o planejamento orçamentário da Administração, além de permitir a devida previsão de recursos para a execução dos serviços, ainda que a contratação ocorra sob demanda, em regime de credenciamento. Tais estimativas não representam compromisso de consumo mínimo por parte da Administração Pública, mas refletem o histórico de utilização e a expectativa de futuras necessidades.

A base para a estimativa foi construída com fundamento em demandas anteriores da Prefeitura Municipal de Condado, associadas às previsões de deslocamentos de servidores e representantes da Administração para compromissos administrativos, técnicos e institucionais no âmbito nacional. Também foram consideradas possíveis viagens relacionadas a eventos oficiais, reuniões, cursos, treinamentos, seminários, visitas técnicas e outros deslocamentos justificados, bem como a necessidade de hospedagem associada a essas viagens.

Dessa forma, estima-se, com base nos dados dos exercícios anteriores e nas projeções para o período contratual de 12 (doze) meses, a contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagens no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Essa previsão contempla



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como a intermediação de serviços de hospedagem em território nacional, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. Ressalta-se que, considerando a natureza do credenciamento, as quantidades efetivas a serem adquiridas dependerão das demandas que vierem a surgir durante a vigência do contrato.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas viáveis para a contratação dos serviços de agendamento de passagens aéreas e hospedagens, visando atender às demandas administrativas do Município de Condado. A análise visou garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade do atendimento, respeitando os princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal:

- **Vantagens:** Autonomia na organização logística, controle direto das reservas e possibilidade de negociação pontual com fornecedores.
- **Desvantagens:** A administração não dispõe de equipe técnica capacitada, nem de sistemas especializados para acesso a plataformas de reserva de passagens e hospedagens, além de não possuir margem para negociações diretas em tempo real com companhias aéreas e redes hoteleiras. Tal alternativa aumentaria o tempo de resposta e dificultaria o atendimento a situações emergenciais.
- **Conclusão:** Inviável técnica e operacionalmente, pois não garante agilidade, segurança e padronização no atendimento das demandas.

Alternativa 2 – Pregão eletrônico para contratação de empresa única:

- **Vantagens:** Maior controle sobre o contrato, com um único fornecedor responsável pela totalidade dos serviços, simplificando a gestão contratual.
- **Desvantagens:** A contratação de empresa única pode gerar riscos quanto à dependência exclusiva de um único prestador, dificultando a adaptação às variações do mercado de aviação e hospedagem, cujos preços flutuam constantemente. Além disso, reduzir a competitividade, podendo limitar a economicidade.
- **Conclusão:** Alternativa menos vantajosa, dada a natureza dinâmica do mercado de passagens e hospedagens, que exige maior flexibilidade e variedade de opções.

Alternativa 3 – Adesão a atas de registro de preços de outros entes:

- **Vantagens:** Rapidez na contratação e possibilidade de aproveitar preços já negociados por outros órgãos.
- **Desvantagens:** As atas existentes geralmente não contemplam a totalidade das necessidades específicas do Município, bem como prazos de emissão, suporte personalizado e agilidade para remarcações ou cancelamentos. Além disso, a liberdade tarifária do setor aéreo compromete a previsibilidade e aplicabilidade dos preços registrados em atas.



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- **Conclusão:** Alternativa inviável, principalmente pela limitação quanto à flexibilidade, qualidade e abrangência dos serviços.

Alternativa 4 – Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda:

- **Vantagens:** Possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, promovendo ampla concorrência, melhor custo-benefício, maior flexibilidade na escolha de voos e hotéis conforme cada demanda, além de garantir resposta ágil a situações urgentes. A contratação sob demanda evita compromissos financeiros antecipados e se adequa à natureza volátil e dinâmica dos preços praticados pelo mercado.
- **Desvantagens:** Requer acompanhamento e controle contínuo por parte da Administração para garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados.
- **Conclusão:** O credenciamento é a solução mais técnica e economicamente viável, assegurando pluralidade de fornecedores, flexibilidade, eficiência e atendimento ininterrupto às necessidades do Município.

II. Justificativa Técnica da Escolha

O credenciamento se mostra a alternativa mais compatível com as exigências operacionais da Administração, considerando:

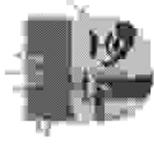
- **Adequação à natureza da demanda:** A contratação sob demanda atende às variações imprevisíveis na quantidade, destino e datas das viagens, sem necessidade de aditivos ou revisões contratuais frequentes.
- **Agilidade e flexibilidade:** A existência de diversos fornecedores credenciados reduz riscos operacionais e permite rápida substituição em caso de falha ou indisponibilidade de um prestador.
- **Aderência à legislação vigente:** O procedimento de credenciamento é respaldado pelos artigos 6º, XLIII e 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando há inviabilidade de competição por preço unitário fixo, como ocorre com serviços sujeitos à liberdade tarifária (art. 49 da Lei nº 14.132/2005).

III. Justificativa Econômica da Escolha

- **Otimização dos recursos públicos:** Ao permitir a contratação conforme a real necessidade, o credenciamento evita desperdícios e gastos desnecessários, promovendo maior controle orçamentário.
- **Competitividade contínua:** O Município poderá avaliar, a cada solicitação, qual fornecedor apresenta as melhores condições para o trecho solicitado, fomentando a busca constante por tarifas mais econômicas.
- **Acompanhamento da oscilação de preços:** Dada a dinâmica dos preços de passagens aéreas e hospedagens, o credenciamento permite que a Administração se beneficie de promoções, tarifas especiais e acordos momentâneos praticados pelas companhias aéreas e hotéis, o que não seria possível em contratos com preços fixos.
- **Fomento à economia e inclusão de MEs e EPPs:** A abertura para credenciamento favorece a participação de pequenas e médias empresas de turismo, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

IV. Conclusão

Rua Padre Amâncio Leite, nº 95, Centro - Contagem/PB. CEP: 38.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Considerando as análises realizadas, o credenciamento público de empresas para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, com contratação sob demanda, representa a solução mais adequada, técnica e economicamente vantajosa para o Município de Coimado. Essa modalidade garante flexibilidade, pluralidade de fornecedores, economicidade, continuidade na prestação dos serviços e maior segurança jurídica e administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

1.1. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação serve como referência orientadora para planejamento orçamentário e financeiro, compreendendo subsídios à adequada alocação de recursos públicos e à estimativa de impactos fiscais ao longo da vigência contratual.

Com base no histórico de solicitações de viagens anteriores da Prefeitura Municipal de Coimado — envolvendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, além de reservas de hospedagem em território nacional —, estima-se que o valor total da contratação para o período de: 12 (doze) meses será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Essa estimativa engloba:

- Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais;
- Serviços correlatos, como reserva, remarcação, cancelamento, reembolso e assistência ao usuário;
- Intermediação de hospedagem em hotéis (classe standard com café da manhã) para os deslocamentos das comitivas da Prefeitura.

O valor estimado de R\$ 48.000,00 está fundamentado em dados históricos e estimativas de consumo mensal médio, refletindo a realidade operacional da Administração Municipal e considerando a elasticidade da demanda. O credenciamento sob demanda garante que a contratação só se efetive conforme a necessidade, o que confere flexibilidade financeira e evita comprometimento de recursos sem demanda efetiva.

Assim, a estimativa torna-se imprescindível para apoio ao processo decisório e para garantir planejamento financeiro sólido e eficiente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento público previstos na legislação aplicável.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1192

1.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento/intermediação de passagens aéreas e reservas de hospedagem para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Coimado, conforme a demanda apresentada. A contratação tem como objetivo viabilizar deslocamentos institucionais de servidores públicos ou agentes públicos, garantindo agilidade, economicidade e flexibilidade na emissão de bilhetes aéreos e na reserva de acomodações, mediante solicitação formal da Administração. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sem exclusividade, permitindo que a Administração selecione, a cada solicitação, a proposta mais vantajosa entre as empresas credenciadas, com base em cotação direta.

A escolha da modalidade de credenciamento por inexigibilidade de licitação se justifica pela necessidade de atender à natureza dinâmica e variável do setor aéreo, caracterizado por flutuações constantes nos preços e pela impossibilidade de fixação prévia de valores, conforme dispõe o art. 29, III da Lei nº 14.133/2021 e o art. 49 da Lei nº 11.182/2005 (princípio da liberdade tarifária). A solução adotada permitirá que múltiplas empresas estejam simultaneamente aptas a prestar os serviços, conferindo maior competitividade e



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

assegurando a continuidade do fornecimento mesmo diante de variações de disponibilidade, sazonalidade ou urgência.

I. Características da Solução

A contratação compreende os seguintes serviços:

- **Cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e reembolso** de bilhetes de passageiros aéreas nacionais, com foco em trajetos operados por companhias regulares, conforme disponibilidade e necessidade;
- **Agerenciamento de hospedagem**, incluindo reserva e cancelamento, preferencialmente com café da manhã incluso e em acomodações de categoria standard;
- **Atendimento sob demanda**, mediante requisição da Administração Pública, com prazos máximos para apresentação de propostas (geralmente até 4 horas após solicitação formal);
- **Emissão eletrônica dos bilhetes e envio das confirmações**, com acompanhamento integral de processo de deslocamento;
- **Atendimento prioritário e personalizado**, com suporte durante a viagem, em caso de imprevistos (cancelamentos, atrasos ou necessidade de remarcação);

II. Exigências de Qualidade e Conformidade

Os serviços prestados deverão observar os seguintes parâmetros de qualidade:

- Propostas com **informações completas sobre voos** (companhias, horários, escalas, conexões, valores);
- Autorização de **voos diretos e horários diurnos**, sempre que possível, conforme parâmetros estabelecidos no ETP;
- Hospedagens em **estabelecimentos com avaliação satisfatória e localização estratégica**, conforme a finalidade da viagem;
- Garantia de **transparência nas tarifas aplicadas**, com base em valores efetivamente disponíveis no momento da reserva;
- Cumprimento das normas técnicas e regulatórias do setor de transporte aéreo e turismo, especialmente as normas da ANAC e do Código de Defesa do Consumidor.

III. Fornecimento e Logística

A contratação terá execução sob demanda, com os pedidos realizados mediante requisição formal e autorização da autoridade competente. A escolha entre as credenciações será feita com base na proposta mais vantajosa apresentada no momento da solicitação, após cotação eletrônica/documental. Todo o trâmite de reserva, emissão e envio de bilhetes deverá ocorrer por meio eletrônico, com prazos reduzidos e atendimento compatível com a urgência da demanda.

A solução contratada deverá assegurar que os bilhetes sejam emitidos com antecedência mínima suficiente para a organização do deslocamento, respeitando o cronograma de atividades do servidor e evitando congestionamentos operacionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IV. Manutenção e Assistência Técnica

Embora o objeto contratado não envolva bens permanentes, serviços de manutenção no sentido técnico clássico não se aplicam. Contudo, a **assistência operacional e técnica é indispensável** e deverá ser garantida pelas empresas credenciadas em todas as etapas do processo, desde a contratação até a conclusão do deslocamento.

Cabe às credenciadas:

- Prestar suporte em **cancelamentos, reembolsos ou remarcações**, sem prejuízo à Administração;
- **Corrigir falhas nas reservas** (ex.: nome divergente, datas erradas) imediatamente, sem ônus adicional;
- Disponibilizar canais de atendimento ágeis, inclusive fora do horário comercial, nos casos de viagens urgentes.

V. Garantias e Penalidades

A empresa credenciada será responsável pela correta prestação dos serviços, de forma tempestiva, completa e segura. A não emissão do bilhete após autorização, envio de informações incorretas ou não cumprimento de prazos poderá ensejar sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no termo de credenciamento. Eventuais falhas justificadas serão analisadas individualmente, mas reincidências poderão acarretar descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas.

VI. Conclusão

A solução como um todo visa garantir segurança, continuidade, flexibilidade e economia na contratação de passagens aéreas e hospedagem, por meio de um modelo descentralizado, competitivo e juridicamente compatível com a natureza volátil do setor. O credenciamento por inexigibilidade permite que o Município de Condado tenha resposta rápida às suas necessidades de deslocamento institucional, sem depender de licitações periódicas, assegurando transparência, vantajosidade e aderência ao interesse público. A solução adotada combina gestão eficiente de recursos com elevado padrão de atendimento, preservando o interesse da Administração e a legalidade do processo.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação ora proposta não será parcelada, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviços integrados de agenciamento/intermediação de passagens aéreas e hospedagens, atividades que se complementam na maioria das demandas da Administração Pública, especialmente quando envolvem deslocamentos institucionais de servidores ou agentes públicos para outras localidades. A natureza do serviço exige que ambas as atividades – transporte e hospedagem – sejam tratadas de forma conjunta, de modo a assegurar planejamento logístico coordenado, economia de escala, otimização do tempo, redução de riscos operacionais e maior eficiência na execução do objeto.

O parcelamento da solução, separando os serviços de passagens aéreas e os de hospedagem, poderia comprometer a coerência do planejamento da viagem, gerar sobreposição de esforços administrativos, criar dificuldades na conciliação de prazos e conexões, e elevar custos indiretos relacionados à logística, gestão de contratos e eventuais falhas de comunicação entre fornecedores distintos. Além disso, em caso de alterações (como remarcações, cancelamentos ou adiamentos), a gestão seria mais complexa e onerosa para a Administração, considerando que cada parte do serviço estaria sob a responsabilidade de fornecedores diferentes.

Dessa forma, opta-se por uma solução única e integrada, contratada sob a forma de credenciamento por inexigibilidade, que permita à Administração contar com prestadores capacitados a oferecer ambos os serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(passagem e hospedagem) de forma coordenada, atendendo de forma mais eficiente, econômica e segura às necessidades do Município de Condado. A adoção desta abordagem está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e com a melhor prática de gestão pública.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação dos serviços.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

17. Resultados pretendidos

A contratação por credenciamento de empresas para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços de hospedagem visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal e das entidades participantes, de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa. A expectativa é que, por meio dessa modalidade, seja possível garantir a otimização dos recursos públicos, além da melhoria na gestão operacional, por meio de uma estrutura flexível e adaptável à realidade das demandas administrativas.

I. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

1. Redução de custos operacionais e administrativos

- Ao centralizar os pedidos em empresas credenciadas, eliminam-se procedimentos litigiosos frequentes e morosos, reduzindo despesas com abertura de processos, análise de propostas e fiscalização repetida.

2. Melhoria na obtenção de tarifas aéreas e hoteleiras

- O credenciamento possibilita a contratação conforme a melhor oferta do momento, permitindo a escolha da passagem ou hospedagem mais econômica e adequada, dentro dos parâmetros definidos pela Administração.

3. Evita gastos desnecessários com contratações de urgência

- Ao ter um grupo de empresas previamente habilitadas, evita-se a contratação emergencial (comumente mais onerosa) em razão de desdobramentos de última hora ou missões oficiais urgentes.

4. Contratação sob demanda, conforme necessidade real

- O pagamento é feito apenas pelos serviços efetivamente utilizados, garantindo maior controle orçamentário e evitando o comprometimento antecipado de recursos públicos.

II. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Descentralização da escolha das melhores condições

- Os setores administrativos podem solicitar orçamentos e escolher, dentre os credenciados, a proposta mais adequada ao deslocamento pretendido, sem depender exclusivamente de um único fornecedor.

2. Aumento da produtividade e eficiência do setor responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- » A padronização dos fluxos de solicitação e autorização de passagens e hospedagens permite que os servidores envolvidos na gestão dessas demandas atuem com mais previsibilidade e eficiência.

3. Menor tempo gasto com trâmites burocráticos

- » Reduz o retrabalho e o tempo dedicado ao planejamento logístico da viagens, possibilitando que os servidores foquem nas atividades-fim da órgão ou entidade.

III. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

1. Utilização racional do orçamento destinado a viagens e deslocamentos

- » A contratação apenas conforme necessidade, associada à busca pelo menor preço e melhor condição, assegura uma aplicação mais racional e estratégica dos recursos financeiros.

2. Prevenção de prejuízos com multas ou cancelamentos

- » O credenciamento permite uma gestão mais flexível das passagens e hospedagens, respeitando políticas de remarcação e cancelamento previamente acordadas, evitando gastos imprevistos.

3. Evita desperdício de recursos com falhas de planejamento

- » A diversidade de fornecedores habilitados reduz o risco de indisponibilidade de passagens ou hospedagens, evitando atrasos e prejuízos às atividades institucionais por falhas logísticas.

IV. Conclusão

Com esta contratação, espera-se alcançar uma solução altamente vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista econômico quanto gerencial, promovendo a redução de custos, o aproveitamento mais eficaz da força de trabalho, e a otimização do uso dos recursos financeiros públicos. O modelo de credenciamento, aliado à contratação sob demanda e à possibilidade de escolha pela melhor proposta disponível, permite eficiência operacional com controle de despesas, promovendo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. Análise de risco

A presente contratação por credenciamento visa assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, essenciais para o desempenho de missões oficiais, participação em eventos, capacitações, reuniões técnicas e outras atividades institucionais do Município de Condado e das entidades participantes. Diante disso, a análise dos riscos tem como objetivo antecipar situações que possam comprometer a execução contratual, propor medidas mitigadoras e garantir a segurança jurídica e operacional da contratação.

I. Identificação dos Principais Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Descrição
1. Não entrega ou atraso na emissão de bilhetes e reservas	Média	Alto	A empresa credenciada pode não emitir as passagens ou confirmar a hospedagem no prazo necessário, comprometendo o deslocamento oficial do servidor.
2. Cobrança de valores superiores aos acordados ou não compatíveis com o mercado	Média	Média	Possibilidade de superfaturamento ou divergência entre valores praticados e os valores ofertados no momento da cotação.
3. Emissão de passagens com horários ou trajetos incompatíveis com a missão	Baixa	Alto	Pode comprometer a pontualidade do servidor no evento ou atividade oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Descrição
4. Falta de empresas credenciadas em determinadas regiões ou períodos	Baixa	Média	A ausência de fornecedores disponíveis em alguns destinos ou datas pode prejudicar o atendimento à demanda.
5. Cancelamento ou remarcação sem justificativa ou sem cumprimento da política contratual	Média	Média	Pode gerar custos indevidos ou impossibilitar o deslocamento previsto.
6. Descumprimento dos requisitos legais ou contratuais pelos credenciados	Baixa	Alta	Pode levar à aplicação de sanções, rescisão contratual e necessidade de nova contratação.
7. Risco de inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alta	A empresa pode deixar de atender às solicitações da Administração, mesmo estando credenciada.

II. Medidas Mitigadoras e Preventivas

Medida Proposta	Riscos Mitigados	Estratégia
Estabelecimento de prazos rigorosos para emissão de passagens e confirmação de hospedagem	Riscos 1 e 3	Definir prazo máximo de 4 horas para apresentação de cotações e agilidade na emissão após aprovação.
Controle e fiscalização da compatibilidade dos valores ofertados com o mercado	Risco 2	Comparar valores ofertados com sites oficiais e exigir comprovação das tarifas no momento da cotação.
Definição de critérios claros para escolha de voos e hotéis (horário, localização, preço, etc.)	Risco 3	Instruir os credenciados a observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Administração.
Credenciamento de múltiplos fornecedores simultaneamente	Risco 4	Aumentar a abertura geográfica e a capacidade de resposta à demanda, evitando dependência de poucos fornecedores.
Cláusulas contratuais que tratam de remarcação e cancelamento com regras e penalidades claras	Risco 5	Estabelecer política clara no termo de referência e exigir adesão expressa no credenciamento.
Verificação constante da regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos credenciados	Risco 6	Monitoramento documental periódico durante a vigência do contrato.
Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual	Riscos 1, 3, 5 e 6	Multas, advertência ou descredenciamento conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Gestão ativa da demanda e planejamento antecipado das viagens	Risco 7	Reduzir imprevistos e possibilitar tempo hábil para tomada de decisão com base nas melhores condições.

III. Monitoramento e Gestão dos Riscos

A gestão de riscos será feita pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, que deverá:

- Manter registro de desempenho de cada empresa credenciada;
- Acompanhar a pontualidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- Registrar reclamações, ocorrências e descumprimentos contratuais;
- Adotar medidas corretivas e aplicar sanções administrativas sempre que necessário;
- Reavaliar periodicamente os riscos para inclusão de novas estratégias de mitigação, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17. Conclusão

A contratação por credenciamento, embora ofereça maior flexibilidade e competitividade, requer uma gestão eficiente de riscos para garantir a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços prestados. Com a adoção de medidas preventivas, cláusulas contratuais bem definidas e fiscalização ativa, é possível mitigar os principais riscos identificados, garantindo segurança jurídica e eficiência na execução da despesa pública.

19. Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo, para garantir o fornecimento contínuo e adequado de passagens aéreas e serviços de hospedagem voltados às demandas institucionais da Administração Pública do Município de Condado;

CONSIDERANDO que a descontinuidade ou a interrupção na prestação desses serviços pode comprometer diretamente a participação de servidores em capacitações, eventos, reuniões técnicas, missões oficiais e outras atividades essenciais à boa gestão pública, prejudicando o desempenho administrativo e a representação institucional do município;

CONSIDERANDO a existência de empresas devidamente credenciadas e capacitadas para atender a esta demanda, mediante cumprimento dos requisitos legais e técnicos, assegurando eficiência, economicidade, regularidade e qualidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária compatível com os valores estimados para a contratação, bem como a viabilidade financeira da solução, que permite o controle dos gastos públicos com base em cotações atualizadas e políticas tarifárias do setor aéreo e hoteleiro;

CONSIDERANDO a análise das alternativas disponíveis no mercado e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, que contempla flexibilidade na contratação, economicidade, pluralidade de fornecedores e agilidade no atendimento das demandas;

Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração Municipal, e considerando os dados obtidos nos estudos preliminares realizados, declara viável a contratação pretendida para o fornecimento de passagens aéreas e serviços de hospedagem, por meio de credenciamento, garantindo a continuidade e a efetividade das atividades institucionais do Município de Condado.

Condado - PB, 13 de maio de 2025.


ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete


LUCIANA LETTE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	R\$ 48.000,00

1.2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

1.2.1. O agendamento de passagens, traslado e hospedagem compreende a reserva, marcação, remarcação, desdobramento, substituição e/ou cancelamento de voos, traslado e hotéis, com documento de emissão oficial de confirmação do serviço e/ou bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição e a critério da CONTRATANTE, no âmbito nacional;

1.2.2. A empresa CREDENCIADA deverá fazer levantamento das empresas de transportes aéreos, que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando ao Município de Condado e entidades integrantes, no prazo de quatro horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar;

1.2.3. Para hospedagem, a CREDENCIADA deverá oferecer opções de rede hoteleira na cidade/região solicitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;

1.2.4. A CREDENCIADA deverá disponibilizar telefone gratuito para contato com o CONTRATANTE (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.5. Manter assegurada, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, com todas as companhias aéreas, o serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais e/ou nacionais (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.6. Disponibilizar informações sobre horários, valores e disponibilidades de voos regionais e/ou nacionais, mantendo-as permanentemente atualizadas (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.7. Dar direito de escolha ao Município de Condado, no que tange às categorias, datas, localidades de partida/destino e horários que melhor atendam às suas necessidades, efetuando a reserva e fornecendo as respectivas passagens aéreas, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Município de Condado;

1.2.8. Caberá a CREDENCIADA, orientar aos usuários quanto às tarifas promocionais e condições mais econômicas de voos, visando reduzir os custos do Município de Condado, devendo formalizar a comunicação por escrito, todas as vezes que as passagens não forem adquiridas pela tarifa mais barata disponível no mercado;

* Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Costa, através da empresa (Gos Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).

Rua Padre Amâncio Leite, nº 295, Centro - Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.9. A CREDENCIADA deverá reservar e fornecer as passagens aéreas e as ordens para fornecimento de bilhete para viagens de serviço no país, utilizando sistemas automatizados de reservas de passagens para imediata confirmação das mesmas;

1.2.10. As passagens a serem fornecidas pela CREDENCIADA deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do Município de Condado, observando as normas internas em vigor do mesmo.

1.2.11. A CREDENCIADA ficará obrigada a utilizar as tarifas mais promocionais ou reduzidas para os serviços prestados sempre que tais tarifas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas, sob pena de infração contratual grave a ensejar a empresa com multa e declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Condado;

1.2.12. Prestar assistência no atendimento aeroportuário, como desembaraço de bagagens, documentos e demais serviços correlatos, bem como de "check-in" antecipado no Aeroporto (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.13. Reservar e emitir bilhetes de passagens de qualquer natureza, doméstica;

1.2.14. Cumprir as normas editadas pelo Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil;

1.2.15. Quando solicitado, a CREDENCIADA deverá realizar reservas em hotéis no Brasil, obedecendo as orientações do CONTRATANTE, independentemente de haver concomitantemente fornecimento de passagens aéreas, sem nenhum custo adicional para o Município de Condado, exceto quando se tratar de taxa de serviço dos Hotéis e Locadoras;

1.2.16. Assistir aos dirigentes e colaboradores do Município de Condado em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços no Brasil, tais como: extravio de bagagens, passagens, assistência jurídica em caso de acidentes e assistência médica por seguro fletor para tal finalidade (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.17. Fornecer relatórios mensais distintos, figurado pelos seguintes elementos: nome do passageiro; permissão; companhia aérea; data de viagem (com menção de ida e volta, quando for o caso); número de carta de débito; valor da tarifa praticada pela companhia aérea; descontos e etc. (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.18. Fornecer outros relatórios além dos acima citados, que poderão ser solicitados pelo Município de Condado, sobretudo quanto às tarifas promocionais disponíveis no mercado (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.19. A CREDENCIADA deverá efetuar o reembolso dos créditos de passagens e/ou fretos não utilizados, quando canceladas, no período de até 15 (quinze) dias, após a comunicação formal emitida pelo CONTRATANTE, se durante esse período não forem utilizadas como crédito para aquisição de outra passagem (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.20. A CREDENCIADA deverá disponibilizar pessoa exclusiva para atender ao CONTRATANTE, com qualificação para efetuar emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete no usuário na sede dos Regionais, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13:00 às 18h. Deverão também informar sempre que a referida pessoa se ausente, quem será a nova atendente substituta (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.21. Oferecer assistência com sistema plantão via fax/fone/e-mail, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando, também, a emissão de passagens aéreas;

1.2.22. Efetuar a imediata correção das eventuais falhas apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento de passagens aéreas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.23. A CREDENCIADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão da passagem a toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas companhias aéreas para planejamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados fora do prazo;

1.2.24. O critério para escolha das tarifas e horários são de exclusividade do CONTRATANTE, que de posse dessas informações, indicará à empresa CREDENCIADA, com antecedência mínima de duas horas, ressalvada as situações de emergência, para a emissão do respectivo bilhete;

1.2.25. A CREDENCIADA deverá manter assegurada, durante toda a vigência do contrato, com todas as companhias transportadoras, serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais e/ou nacionais.

1.3. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. A Administração realizará cotação de preços a cada demanda que envolva viagem aérea, selecionando a proposta mais vantajosa no momento da reserva das passagens e demais serviços;

1.3.2. Quando da demanda, a Administração registrará as cotações vigentes na data da aquisição, tomando como base os preços divulgados no site da contratada. Caso a credenciada não disponha de uma tabela de preços publicada, será comunicada, por intermédio dos contatos fornecidos na ocasião do credenciamento, para apresentar cotação diária para a prestação dos serviços, conferindo-lhe, para tanto, o prazo de 4 horas, admitindo-se a exigência da cotação em caráter de urgência, caso em que deverá ser apresentada imediatamente.

- i. A não apresentação da cotação no prazo estipulado sujeitará a empresa à decadência do direito de realizar os serviços;
- ii. Decorrido o prazo para apresentação das cotações, certificada eventual inércia de empresa credenciada, será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3.3. Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento serão prestados conforme os procedimentos e especificações a seguir:

- i. O servidor responsável efetuará a pesquisa por meio eletrônico com todas as credenciadas;
- ii. As CREDENCIADAS deverão fazer levantamentos das empresas de transportes aéreos que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando-os ao MUNICÍPIO DE CONDADO e entidades integrantes, no prazo de 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre rotas, voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar;
- iii. A CREDENCIANTE fará a seleção da passagem conforme critérios estabelecidos na Cláusula Quarta, informando à empresa que de que foi selecionada;
- iv. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE a(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ões) aérea(s) eletronicamente emitida(s) no prazo estabelecido;
- v. Mediante disponibilidade e o critério da CREDENCIADA será permitida a antecipação de embarque para passageiros em voos nacionais ou internacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino, sem qualquer cobrança de valor adicional pela prestação deste serviço;
- vi. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA;
- vii. A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do Ordenador de Despesas e emissão da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- viii. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do Ordenador de Despesa e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso;
- ix. A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará em exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados pela CREDENCIADA, podendo a CREDENCIANTE realizar aquisição com qualquer companhia aérea que detenha o melhor preço / proposta mais vantajosa;
- x. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE;
- xi. É permitido à CREDENCIADA emitir bilhetes de passageiros aéreas para realização da viagem CREDENCIADA em empresa aérea com quem tenha acordo (CODESHARE), desde que seja indicado no bilhete de passagem os voos compreendidos na viagem;
- xii. A prestação dos serviços com participação de empresa aérea em regime de CODESHARE não liberará a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

1.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA/EMISSION DE BILHETES:

1.4.1. As CREDENCIADAS deverão fazer levantamentos das empresas de transportes aéreos que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando-as ao MUNICÍPIO DE CONDADO e entidades integrantes, no prazo de 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.

1.4.2. A Administração Pública Municipal observará, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- I. Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;
- II. Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- III. Horário de desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- IV. A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica;
- V. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou a que for negociado e firmado entre as partes;
- VI. O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa publicada no site da CREDENCIADA, no momento da reserva, e somado o valor de taxa de embarque;
- VII. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE que utilizarem os serviços objeto do Credenciamento;
- VIII. Quando houver empate, ou seja, a melhor proposta for apresentada por mais de uma credenciada com o mesmo valor e condições, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1.Os serviços a serem prestados se enquadraram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da imperfeita execução do contrato.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/visitador especialmente designado;

6.5.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

6.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
COMITÊ DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 092/2022 Plenário-TCU.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que a ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de ajustilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, consentido todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato: a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho (o despesa e pagamento), e anotará os problemas que obstem a fluxa normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior às que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e à eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 34.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economia, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, foi convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e a efetiva adimplência da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = T \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

T = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(T = (6/100)/365)$ => 6 = taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10.2. Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada nesta subitem, o Interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

A contratada deverá comprovar contra os documentos a seguir relacionados.

10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI¹ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com o ato da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, de ato de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.251, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

a) Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará:

Para atendimento das condições de participação:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

d) Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação, no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.0 O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Amâncio Leite, nº 295, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONRADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2020.04.122.2002.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e inajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e inajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 12 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produzidos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e fundamentando a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a anuir o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. legar em conta ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 15.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. o cumprimento ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 193, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOMIO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou renovar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aprovação de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e inumará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proficiência a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento nos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Condomio - PB, 13 de maio de 2025.

Italo Romano Bezerra Paixão
ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

Luciana Leite Fernandes Pereira
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

José Felipe dos Santos Neto
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, n.º 305, Centro - Condomio (PB), CEP: 58.714-000.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, sendo credenciadas as seguintes empresas, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverão ser convocadas para prestar serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO
LIT TRIP	49.941.418 / 0001 - 92	22 / 05 / 2025 13:58 H
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162 / 0001 - 18	22 / 05 / 2025 16:53 H
XANELLA TRAVELS DEGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470 / 0001 - 03	23 / 05 / 2025 14:45 H
PAULA MARCA PINTO DE ALMEIDA	54.893.924 / 0001 - 93	28 / 05 / 2025 10:59 H
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	34.253.146 / 0001 - 60	28 / 05 / 2025 20:35 H
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041 / 0001 - 72	30 / 05 / 2025 14:52 H
KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	51.099.960 / 0001 - 91	30 / 05 / 2025 23:23 H
E L C LEITE	58.602.057 / 0001 - 40	03 / 06 / 2025 12:03 H
VIVARE TURISMO LTDA	20.741.527 / 0001 - 84	04 / 06 / 2025 08:42 H
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533 / 0001 - 81	04 / 06 / 2025 11:32 H

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº 04/2025.

Condado/PB, 21 de julho de 2025.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CHEFIA DE GABINETE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 04/2025

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79, III, da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 04/2025, visando o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Senhor Prefeito.

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, solicitamos a contratação de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, referente ao credenciamento nº 04/2025, devidamente homologado, em 21/07/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ
LIT TRIP	49.941.418 / 0001 - 92
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162 / 0001 - 18
XANELLA TRAVELS DGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470 / 0001 - 03
PAULA MARCA PINTO DE ALMEIDA	54.893.924 / 0001 - 93
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	34.253.146 / 0001 - 60
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041 / 0001 - 72
KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	51.099.960 / 0001 - 91
E L C LEITE	58.602.057 / 0001 - 40
VIVARE TURISMO LTDA	20.741.527 / 0001 - 84
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533 / 0001 - 81

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR(ES) OU EXECUTANTE(S) E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha dos proponentes se deu pelo fato de serem participantes aprovados na seleção regida pelo Edital de Credenciamento nº 04/2025, publicado para Credenciamento de fornecedores com comprovação de experiência de atuação, visando a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

Cumpra informar que foi realizado procedimento auxiliar da contratação, por meio do processo de credenciamento nº 04/2025, com objetivo de formalizar contratação por Inexigibilidade de licitação dos serviços mencionados, diante da inviabilidade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

competição, nos termos do inciso IV do art. 74, da lei 14.133/2021, tendo em vista que através deste procedimento se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos para instrução do processo de Inexigibilidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Condado - PB, 23 de julho de 2025.

Italo Romano Bezerra Paixão

ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO LICITATORIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 e/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 04/2025, visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo passagens aéreas nacionais e hospedagem, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Condado - PB, 23 de julho de 2025.



 IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2. Processo Administrativo

Número do processo: 280425/2025-01.

3. Objeto

Constitui objeto da presente estudo técnico a pretensão: Prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CHEFIA DE GABINETE	ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO	Chefe de Gabinete
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Condado quanto à mobilidade institucional e à logística de deslocamento de agentes públicos, no âmbito de suas atribuições legais e administrativas. Trata-se da contratação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como de serviços concretos, tais como reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos, além da intermediação de hospedagem em hotéis, com o objetivo de viabilizar a participação de servidores e gestores municipais em eventos oficiais, capacitações, reuniões técnicas, audiências, seminários, congressos, fóruns, bem como em atividades de interesse institucional realizadas fora do município, em diferentes localidades do território nacional.

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Hios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de garantir a efetividade, economicidade e agilidade na organização dos deslocamentos institucionais, permitindo que a Administração possa cumprir suas funções de maneira eficiente, célere e com a devida observância ao princípio da continuidade do serviço público. Considerando a complexidade logística que envolve tais deslocamentos — inclusive com necessidade de alterações de itinerários e datas —, a contratação de empresas especializadas no setor se mostra imprescindível, uma vez que estas dispõem de estrutura adequada, sistemas integrados de reservas, conhecimento técnico do mercado e acesso em tempo real às tarifas e disponibilidades, o que garante melhores condições de custo-benefício à Administração Pública.

Ademais, a terceirização desses serviços por meio de credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens possibilita à Prefeitura ampliar o leque de opções disponíveis, otimizando a escolha de voos, horários, companhias e acomodações mais adequadas à realidade orçamentária e operacional do Município, bem como assegura maior controle e rastreabilidade dos gastos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca pela eficiência administrativa e à boa gestão dos recursos públicos.

Por fim, cumpre destacar que a contratação pretendida atende ao interesse público primário, uma vez que objetiva assegurar as condições necessárias ao pleno exercício das competências institucionais da Prefeitura Municipal de Condado, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas, ampliação do diálogo interinstitucional, capacitação contínua dos servidores e fortalecimento da governança pública local.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para o credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens tem como objetivo assegurar a prestação eficiente, segura e econômica dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, com base na demanda da Prefeitura Municipal de Condado. Estes requisitos visam garantir a aderência às normas legais vigentes, em especial à Lei nº 14.133/2021, e promover o atendimento tempestivo às necessidades administrativas e institucionais da Administração Pública Municipal.

O presente credenciamento observará princípios fundamentais como a legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, isonomia e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Executivo Municipal.

8.1. Requisitos Gerais

- a. **Classificação dos Serviços:** Os serviços objeto do credenciamento são classificados como serviços comuns, cuja execução exige experiência no mercado de transporte aéreo e hospedagem, com capacidade comprovada para atuar com agilidade e eficiência no atendimento às solicitações da Administração Pública.
- b. **Prestação Sob Demanda:** A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda e as requisições da Prefeitura Municipal de Condado, sem garantia de volume mínimo de solicitações, sendo a contratação formalizada a cada necessidade específica, nos termos da inexigibilidade prevista no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.
- c. **Capacidade de Atendimento Imediato:** As empresas credenciadas deverão estar aptas a apresentar cotações e efetivar reservas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, bem como prestar atendimento contínuo por meio de canais remotos, inclusive fora do horário comercial, para atender emergências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- d. **Ausência de Exclusividade:** O credenciamento não gera exclusividade, sendo permitida a contratação de qualquer empresa credenciada conforme a oferta mais vantajosa, a cada demanda, garantindo competitividade permanente.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** O processo de credenciamento e as contratações decorrentes observarão integralmente os dispositivos legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, XLIII; 74, IV; e 79, III.
- b. **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** As empresas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na fase de habilitação, mediante apresentação da documentação prevista no edital de chamamento.
- c. **Tratamento Diferenciado a ME/EPP:** Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

III. Requisitos Técnicos

- a. **Experiência na Prestação de Serviços:** A empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, com emissão de passagens e agenciamento de viagens para órgãos públicos ou empresas privadas, por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica.
- b. **Capacidade Operacional:** A empresa deverá dispor de estrutura adequada e recursos técnicos para realizar, de forma contínua, os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e hospedagem, com utilização de sistemas automatizados e acesso a tarifas promocionais e preferenciais.
- c. **Canal de Atendimento Exclusivo:** A empresa credenciada deverá disponibilizar, sem custo adicional, canal de atendimento exclusivo (telefone gratuito, e-mail ou plataforma digital) para contato direto com o Município de Condado, durante toda a vigência do contrato.
- d. **Profissional Designado para Atendimento:** Será exigida a designação de profissional exclusivo e qualificado para atendimento direto às demandas da Administração, com substituição formal em casos de ausência.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Observância de Normas Setoriais:** A empresa deverá obedecer às normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e demais órgãos reguladores do setor aéreo, bem como às diretrizes sanitárias e legais pertinentes às hospedagens.
- b. **Atualização das Informações:** Deverá manter permanentemente atualizadas as informações sobre voos, tarifas, promoções, disponibilidades e alterações operacionais, garantindo à Administração o acesso à melhor proposta vigente.
- c. **Assistência em Viagens:** A credenciada deverá prestar suporte aos usuários durante toda a viagem, incluindo problemas com embarque, cancelamento, extravio de bagagens, assistência com check-in, seguros de viagem e outros aspectos logísticos, conforme detalhado no edital.

V. Requisitos de Fornecimento e Logística



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

- a. **Sistema de Cotação e Seleção:** O fornecimento de cada passagem será precedido de cotação entre as credenciadas, realizada por servidor designado, que selecionará a proposta mais vantajosa segundo os critérios de menor preço e melhor adequação logística.
- b. **Flexibilidade e Agilidade:** A credenciada deverá ser capaz de atender inclusive em prazos reduzidos, especialmente em situações emergenciais, oferecendo soluções viáveis e ágeas.
- c. **Reembolso de Passagens Não Utilizadas:** Deverá ser assegurado o reembolso de trechos ou passagens não utilizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação formal do Município.
- d. **Relatórios Mensais:** A empresa deverá fornecer relatórios mensais de bilhetes emitidos, contendo dados como nomes dos passageiros, trechos, companhias aéreas, valores cobrados, descontos e justificativas em caso de não utilização das tarifas proporcionais.

Vi. Requisitos Contratuais

- a. **Vigência e Prorrogação:** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.333/2021.
- b. **Serviço de Natureza Contínua:** O objeto em questão – credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagem – configura-se como de natureza contínua, uma vez que atende demandas recorrentes e imprevisíveis da Administração Pública, como deslocamentos de servidores para participação em eventos oficiais, reuniões institucionais, capacitações, compromissos administrativos e outras atividades de interesse público, cuja interrupção ou suspensão comprometeria o regular funcionamento da máquina pública, acarretando prejuízos operacionais, administrativos e financeiros, além de afetar diretamente a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigações institucionais do Município de Condado.

VII. Conclusão

Com a definição desses requisitos, busca-se garantir que a contratação atenda de forma eficiente, segura e legal às necessidades da Prefeitura Municipal de Condado, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e assegurando que os serviços prestados por companhias aéreas ou agências de viagens estejam alinhados com os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

A estimativa das quantidades a serem contratadas visa fornecer subsídios para o planejamento orçamentário da Administração, além de permitir a devida previsão de recursos para a execução dos serviços, ainda que a contratação ocorra sob demanda, em regime de credenciamento. Tais estimativas não representam compromisso de consumo mínimo por parte da Administração Pública, mas refletem o histórico de utilização e a expectativa de futuras necessidades.

A base para a estimativa foi construída com fundamento em demandas anteriores da Prefeitura Municipal de Condado, associadas às previsões de deslocamentos de servidores e representantes da Administração para compromissos administrativos, técnicos e institucionais no âmbito nacional. Também foram consideradas possíveis viagens relacionadas a eventos oficiais, reuniões, cursos, treinamentos, seminários, visitas técnicas e outros deslocamentos justificados, bem como a necessidade de hospedagem associada a essas viagens.

Dessa forma, estima-se, com base nos dados dos exercícios anteriores e nas projeções para o período contratual de 12 (doze) meses, a contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e hospedagens no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Essa previsão contempla



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como a intermediação de serviços de hospedagem em território nacional, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. Ressalta-se que, considerando a natureza do credenciamento, as quantidades efetivas a serem adquiridas dependerão das demandas que vierem a surgir durante a vigência do contrato.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas viáveis para a contratação dos serviços de agendamento de passagens aéreas e hospedagens, visando atender às demandas administrativas do Município de Condado. A análise visou garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade do atendimento, respeitando os princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal:

- **Vantagens:** Autonomia na organização logística, controle direto das reservas e possibilidade de negociação pontual com fornecedores.
- **Desvantagens:** A administração não dispõe de equipe técnica capacitada, nem de sistemas especializados para acesso a plataformas de reserva de passagens e hospedagens, além de não possuir margem para negociações diretas em tempo real com companhias aéreas e redes hoteleiras. Tal alternativa aumentaria o tempo de resposta e dificultaria o atendimento a situações emergenciais.
- **Conclusão:** Inviável técnica e operacionalmente, pois não garante agilidade, segurança e padronização no atendimento das demandas.

Alternativa 2 – Pregão eletrônico para contratação de empresa única:

- **Vantagens:** Maior controle sobre o contrato, com um único fornecedor responsável pela totalidade dos serviços, simplificando a gestão contratual.
- **Desvantagens:** A contratação de empresa única pode gerar riscos quanto à dependência exclusiva de um único prestador, dificultando a adaptação às variações do mercado de aviação e hospedagem, cujos preços flutuam constantemente. Além disso, reduzir a competitividade, podendo limitar a economicidade.
- **Conclusão:** Alternativa menos vantajosa, dada a natureza dinâmica do mercado de passagens e hospedagens, que exige maior flexibilidade e variedade de opções.

Alternativa 3 – Adesão a atas de registro de preços de outros entes:

- **Vantagens:** Rapidez na contratação e possibilidade de aproveitar preços já negociados por outros órgãos.
- **Desvantagens:** As atas existentes geralmente não contemplam a totalidade das necessidades específicas do Município, bem como preços de emissão, suporte personalizado e agilidade para remarcações ou cancelamentos. Além disso, a liberdade tarifária do setor aéreo compromete a previsibilidade e aplicabilidade dos preços registrados em atas.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **Conclusão:** Alternativa inviável, principalmente pela limitação quanto à flexibilidade, qualidade e abrangência dos serviços.

Alternativa 4 – Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda:

- **Vantagens:** Possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, promovendo ampla concorrência, melhor custo-benefício, maior flexibilidade na escolha de voos e hotéis conforme cada demanda, além de garantir resposta ágil a situações urgentes. A contratação sob demanda evita compromissos financeiros antecipados e se adequa à natureza volátil e dinâmica dos preços praticados pelo mercado.
- **Desvantagens:** Requer acompanhamento e controle contínuo por parte da Administração para garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados.
- **Conclusão:** O credenciamento é a solução mais técnica e economicamente viável, assegurando pluralidade de fornecedores, flexibilidade, eficiência e atendimento ininterrupto às necessidades do Município.

II. Justificativa Técnica da Escolha

O credenciamento se mostra a alternativa mais compatível com as exigências operacionais da Administração, considerando:

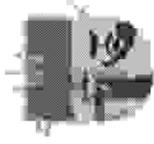
- **Adequação à natureza da demanda:** A contratação sob demanda atende às variações imprevisíveis na quantidade, destino e datas das viagens, sem necessidade de aditivos ou revisões contratuais frequentes.
- **Agilidade e flexibilidade:** A existência de diversos fornecedores credenciados reduz riscos operacionais e permite rápida substituição em caso de falha ou indisponibilidade de um prestador.
- **Aderência à legislação vigente:** O procedimento de credenciamento é respaldado pelos artigos 6º, XLIII e 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando há inviabilidade de competição por preço unitário fixo, como ocorre com serviços sujeitos à liberdade tarifária (art. 49 da Lei nº 14.132/2005).

III. Justificativa Econômica da Escolha

- **Otimização dos recursos públicos:** Ao permitir a contratação conforme a real necessidade, o credenciamento evita desperdícios e gastos desnecessários, promovendo maior controle orçamentário.
- **Competitividade contínua:** O Município poderá avaliar, a cada solicitação, qual fornecedor apresenta as melhores condições para o trecho solicitado, fomentando a busca constante por tarifas mais econômicas.
- **Acompanhamento da oscilação de preços:** Dada a dinâmica dos preços de passagens aéreas e hospedagens, o credenciamento permite que a Administração se beneficie de promoções, tarifas especiais e acordos momentâneos praticados pelas companhias aéreas e hotéis, o que não seria possível em contratos com preços fixos.
- **Fomento à economia e inclusão de MEs e EPPs:** A abertura para credenciamento favorece a participação de pequenas e médias agências de turismo, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

IV. Conclusão

Rua Padre Amâncio Leite, nº 95, Centro - Contagem/PB. CEP: 38.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Considerando as análises realizadas, o credenciamento público de empresas para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, com contratação sob demanda, representa a solução mais adequada, técnica e economicamente vantajosa para o Município de Coimado. Essa modalidade garante flexibilidade, pluralidade de fornecedores, economicidade, continuidade na prestação dos serviços e maior segurança jurídica e administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência pública.

1.1. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação serve como referência orientadora para planejamento orçamentário e financeiro, compreendendo subsídios à adequada alocação de recursos públicos e à estimativa de impactos fiscais ao longo da vigência contratual.

Com base no histórico de solicitações de viagens anteriores da Prefeitura Municipal de Coimado — envolvendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, além de reservas de hospedagem em território nacional —, estima-se que o valor total da contratação para o período de: 12 (doze) meses será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Essa estimativa engloba:

- Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais;
- Serviços correlatos, como reserva, remarcação, cancelamento, reembolso e assistência ao usuário;
- Intermediação de hospedagem em hotéis (classe standard com café da manhã) para os deslocamentos das comitivas da Prefeitura.

O valor estimado de R\$ 48.000,00 está fundamentado em dados históricos e estimativas de consumo mensal médio, refletindo a realidade operacional da Administração Municipal e considerando a elasticidade da demanda. O credenciamento sob demanda garante que a contratação só se efetive conforme a necessidade, o que confere flexibilidade financeira e evita comprometimento de recursos sem demanda efetiva.

Assim, a estimativa torna-se imprescindível para apoio ao processo decisório e para garantir planejamento financeiro sólido e eficiente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento público previstos na legislação aplicável.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1192

1.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento/intermediação de passagens aéreas e reservas de hospedagem para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Coimado, conforme a demanda apresentada. A contratação tem como objetivo viabilizar deslocamentos institucionais de servidores públicos ou agentes públicos, garantindo agilidade, economicidade e flexibilidade na emissão de bilhetes aéreos e na reserva de acomodações, mediante solicitação formal da Administração. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sem exclusividade, permitindo que a Administração selecione, a cada solicitação, a proposta mais vantajosa entre as empresas credenciadas, com base em cotação direta.

A escolha da modalidade de credenciamento por inexigibilidade de licitação se justifica pela necessidade de atender à natureza dinâmica e variável do setor aéreo, caracterizado por flutuações constantes nos preços e pela impossibilidade de fixação prévia de valores, conforme dispõe o art. 29, III da Lei nº 14.133/2021 e o art. 49 da Lei nº 11.182/2005 (princípio da liberdade tarifária). A solução adotada permitirá que múltiplas empresas estejam simultaneamente aptas a prestar os serviços, conferindo maior competitividade e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

assegurando a continuidade do fornecimento mesmo diante de variações de disponibilidade, sazonalidade ou urgência.

I. Características da Solução

A contratação compreende os seguintes serviços:

- **Cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e reembolso** de bilhetes de passageiros aéreas nacionais, com foco em trajetos operados por companhias regulares, conforme disponibilidade e necessidade;
- **Agerenciamento de hospedagem**, incluindo reserva e cancelamento, preferencialmente com café da manhã incluso e em acomodações de categoria standard;
- **Atendimento sob demanda**, mediante requisição da Administração Pública, com prazos máximos para apresentação de propostas (geralmente até 4 horas após solicitação formal);
- **Emissão eletrônica dos bilhetes e envio das confirmações**, com acompanhamento integral de processo de deslocamento;
- **Atendimento prioritário e personalizado**, com suporte durante a viagem, em caso de imprevistos (cancelamentos, atrasos ou necessidade de remarcação);

II. Exigências de Qualidade e Conformidade

Os serviços prestados deverão observar os seguintes parâmetros de qualidade:

- Propostas com **informações completas sobre voos** (companhias, horários, escalas, conexões, valores);
- Autorização de **voos diretos e horários diurnos**, sempre que possível, conforme parâmetros estabelecidos no ETP;
- Hospedagens em **estabelecimentos com avaliação satisfatória e localização estratégica**, conforme a finalidade da viagem;
- Garantia de **transparência nas tarifas aplicadas**, com base em valores efetivamente disponíveis no momento da reserva;
- Cumprimento das normas técnicas e regulatórias do setor de transporte aéreo e turismo, especialmente as normas da ANAC e do Código de Defesa do Consumidor.

III. Fornecedor e Logística

A contratação terá execução sob demanda, com os pedidos realizados mediante requisição formal e autorização da autoridade competente. A escolha entre as credenciações será feita com base na proposta mais vantajosa apresentada no momento da solicitação, após cotação eletrônica/documental. Todo o trâmite de reserva, emissão e envio de bilhetes deverá ocorrer por meio eletrônico, com prazos reduzidos e atendimento compatível com a urgência da demanda.

A solução contratada deverá assegurar que os bilhetes sejam emitidos com antecedência mínima suficiente para a organização do deslocamento, respeitando o cronograma de atividades do servidor e evitando congestionamentos operacionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IV. Manutenção e Assistência Técnica

Embora o objeto contratado não envolva bens permanentes, serviços de manutenção no sentido técnico clássico não se aplicam. Contudo, a **assistência operacional e técnica é indispensável** e deverá ser garantida pelas empresas credenciadas em todas as etapas do processo, desde a contratação até a conclusão do deslocamento.

Cabe às credenciadas:

- Prestar suporte em **cancelamentos, reembolsos ou remarcações**, sem prejuízo à Administração;
- **Corrigir falhas nas reservas** (ex.: nome divergente, datas erradas) imediatamente, sem ônus adicional;
- Disponibilizar canais de atendimento ágeis, inclusive fora do horário comercial, nos casos de viagens urgentes.

V. Garantias e Penalidades

A empresa credenciada será responsável pela correta prestação dos serviços, de forma tempestiva, completa e segura. A não emissão do bilhete após autorização, envio de informações incorretas ou não cumprimento de prazos poderá ensejar sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no termo de credenciamento. Eventuais falhas justificadas serão analisadas individualmente, mas reincidências poderão acarretar descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas.

VI. Conclusão

A solução como um todo visa garantir segurança, continuidade, flexibilidade e economia na contratação de passagens aéreas e hospedagem, por meio de um modelo descentralizado, competitivo e juridicamente compatível com a natureza volátil do setor. O credenciamento por inexigibilidade permite que o Município de Condado tenha resposta rápida às suas necessidades de deslocamento institucional, sem depender de licitações periódicas, assegurando transparência, vantajosidade e aderência ao interesse público. A solução adotada combina gestão eficiente de recursos com elevado padrão de atendimento, preservando o interesse da Administração e a legalidade do processo.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação ora proposta não será parcelada, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviços integrados de agenciamento/intermediação de passagens aéreas e hospedagens, atividades que se complementam na maioria das demandas da Administração Pública, especialmente quando envolvem deslocamentos institucionais de servidores ou agentes públicos para outras localidades. A natureza do serviço exige que ambas as atividades – transporte e hospedagem – sejam tratadas de forma conjunta, de modo a assegurar planejamento logístico coordenado, economia de escala, otimização do tempo, redução de riscos operacionais e maior eficiência na execução do objeto.

O parcelamento da solução, separando os serviços de passagens aéreas e os de hospedagem, poderia comprometer a coerência do planejamento da viagem, gerar sobreposição de esforços administrativos, criar dificuldades na conciliação de prazos e conexões, e elevar custos indiretos relacionados à logística, gestão de contratos e eventuais falhas de comunicação entre fornecedores distintos. Além disso, em caso de alterações (como remarcações, cancelamentos ou adiamentos), a gestão seria mais complexa e onerosa para a Administração, considerando que cada parte do serviço estaria sob a responsabilidade de fornecedores diferentes.

Dessa forma, opta-se por uma solução única e integrada, contratada sob a forma de credenciamento por inexigibilidade, que permita à Administração contar com prestadores capacitados a oferecer ambos os serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(passagem e hospedagem) de forma coordenada, atendendo de forma mais eficiente, econômica e segura às necessidades do Município de Condado. A adoção desta abordagem está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e com a melhor prática de gestão pública.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada o procedimento de Credenciamento.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação dos serviços.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

17. Resultados pretendidos

A contratação por credenciamento de empresas para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços de hospedagem visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal e das entidades participantes, de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa. A expectativa é que, por meio dessa modalidade, seja possível garantir a otimização dos recursos públicos, além da melhoria na gestão operacional, por meio de uma estrutura flexível e adaptável à realidade das demandas administrativas.

I. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

1. Redução de custos operacionais e administrativos

- Ao centralizar os pedidos em empresas credenciadas, eliminam-se procedimentos litigiosos frequentes e morosos, reduzindo despesas com abertura de processos, análise de propostas e fiscalização repetida.

2. Melhoria na obtenção de tarifas aéreas e hoteleiras

- O credenciamento possibilita a contratação conforme a melhor oferta do momento, permitindo a escolha da passagem ou hospedagem mais econômica e adequada, dentro dos parâmetros definidos pela Administração.

3. Evita gastos desnecessários com contratações de urgência

- Ao ter um grupo de empresas previamente habilitadas, evita-se a contratação emergencial (comumente mais onerosa) em razão de desdobramentos de última hora ou missões oficiais urgentes.

4. Contratação sob demanda, conforme necessidade real

- O pagamento é feito apenas pelos serviços efetivamente utilizados, garantindo maior controle orçamentário e evitando o comprometimento antecipado de recursos públicos.

II. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Descentralização da escolha das melhores condições

- Os setores administrativos podem solicitar orçamentos e escolher, dentre os credenciados, a proposta mais adequada ao deslocamento pretendido, sem depender exclusivamente de um único fornecedor.

2. Aumento da produtividade e eficiência do setor responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- » A padronização dos fluxos de solicitação e autorização de passagens e hospedagens permite que os servidores envolvidos na gestão dessas demandas atuem com mais previsibilidade e eficiência.

3. Menor tempo gasto com trâmites burocráticos

- » Reduz o retrabalho e o tempo dedicado ao planejamento logístico de viagens, possibilitando que os servidores foquem nas atividades-fim da órgão ou entidade.

III. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

1. Utilização racional do orçamento destinado a viagens e deslocamentos

- » A contratação apenas conforme necessidade, associada à busca pelo menor preço e melhor condição, assegura uma aplicação mais racional e estratégica dos recursos financeiros.

2. Prevenção de prejuízos com multas ou cancelamentos

- » O credenciamento permite uma gestão mais flexível das passagens e hospedagens, respeitando políticas de remarcação e cancelamento previamente acordadas, evitando gastos imprevistos.

3. Evita desperdício de recursos com falhas de planejamento

- » A diversidade de fornecedores habilitados reduz o risco de indisponibilidade de passagens ou hospedagens, evitando atrasos e prejuízos às atividades institucionais por falhas logísticas.

IV. Conclusão

Com esta contratação, espera-se alcançar uma solução altamente vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista econômico quanto gerencial, promovendo a redução de custos, o aproveitamento mais eficaz da força de trabalho, e a otimização do uso dos recursos financeiros públicos. O modelo de credenciamento, aliado à contratação sob demanda e à possibilidade de escolha pela melhor proposta disponível, permite eficiência operacional com controle de despesas, promovendo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. Análise de risco

A presente contratação por credenciamento visa assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, essenciais para o desempenho de missões oficiais, participação em eventos, capacitações, reuniões técnicas e outras atividades institucionais do Município de Condado e das entidades participantes. Diante disso, a análise dos riscos tem como objetivo antecipar situações que possam comprometer a execução contratual, propor medidas mitigadoras e garantir a segurança jurídica e operacional da contratação.

I. Identificação dos Principais Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Descrição
1. Não entrega ou atraso na emissão de bilhetes e reservas	Média	Alto	A empresa credenciada pode não emitir as passagens ou confirmar a hospedagem no prazo necessário, comprometendo o deslocamento oficial do servidor.
2. Cobrança de valores superiores aos acordados ou não compatíveis com o mercado	Média	Média	Possibilidade de superfaturamento ou divergência entre valores praticados e os valores ofertados no momento da cotação.
3. Emissão de passagens com horários ou trajetos incompatíveis com a missão	Baixa	Alto	Pode comprometer a pontualidade do servidor no evento ou atividade oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Descrição
4. Falta de empresas credenciadas em determinadas regiões ou períodos	Baixa	Média	A ausência de fornecedores disponíveis em alguns destinos ou datas pode prejudicar o atendimento à demanda.
5. Cancelamento ou remarcação sem justificativa ou sem cumprimento da política contratual	Média	Média	Pode gerar custos indevidos ou impossibilitar o desincumbimento previsto.
6. Descumprimento dos requisitos legais ou contratuais pelos credenciados	Baixa	Alta	Pode levar à aplicação de sanções, rescisão contratual e necessidade de nova contratação.
7. Risco de inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alta	A empresa pode deixar de atender às solicitações da Administração, mesmo estando credenciada.

II. Medidas Mitigadoras e Preventivas

Medida Proposta	Riscos Mitigados	Estratégia
Estabelecimento de prazos rigorosos para emissão de passagens e confirmação de hospedagem	Riscos 1 e 3	Definir prazo máximo de 4 horas para apresentação de cotações e agilidade na emissão após aprovação.
Controle e fiscalização da compatibilidade dos valores ofertados com o mercado	Risco 2	Comparar valores ofertados com sites oficiais e exigir comprovação das tarifas no momento da cotação.
Definição de critérios claros para escolha de voos e hotéis (horário, localização, preço, etc.)	Risco 3	Instruir os credenciados a observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Administração.
Credenciamento de múltiplos fornecedores simultaneamente	Risco 4	Aumentar a abertura geográfica e a capacidade de resposta à demanda, evitando dependência de poucos fornecedores.
Cláusulas contratuais que tratam de remarcação e cancelamento com regras e penalidades claras	Risco 5	Estabelecer política clara no termo de referência e exigir adesão expressa no credenciamento.
Verificação constante da regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos credenciados	Risco 6	Monitoramento documental periódico durante a vigência do contrato.
Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual	Riscos 1, 3, 5 e 6	Multas, advertência ou descredenciamento conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Gestão ativa da demanda e planejamento antecipado das viagens	Risco 7	Reduzir imprevistos e possibilitar tempo hábil para tomada de decisão com base nas melhores condições.

III. Monitoramento e Gestão dos Riscos

A gestão de riscos será feita pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, que deverá:

- Manter registro de desempenho de cada empresa credenciada;
- Acompanhar a pontualidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- Registrar reclamações, ocorrências e descumprimentos contratuais;
- Adotar medidas corretivas e aplicar sanções administrativas sempre que necessário;
- Reavaliar periodicamente os riscos para inclusão de novas estratégias de mitigação, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17. Conclusão

A contratação por credenciamento, embora ofereça maior flexibilidade e competitividade, requer uma gestão eficiente de riscos para garantir a continuidade, qualidade e economicidade dos serviços prestados. Com a adoção de medidas preventivas, cláusulas contratuais bem definidas e fiscalização ativa, é possível mitigar os principais riscos identificados, garantindo segurança jurídica e eficiência na execução da despesa pública.

19. Conclusão

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo, para garantir o fornecimento contínuo e adequado de passagens aéreas e serviços de hospedagem voltados às demandas institucionais da Administração Pública do Município de Condado;

CONSIDERANDO que a descontinuidade ou a interrupção na prestação desses serviços pode comprometer diretamente a participação de servidores em capacitações, eventos, reuniões técnicas, missões oficiais e outras atividades essenciais à boa gestão pública, prejudicando o desempenho administrativo e a representação institucional do município;

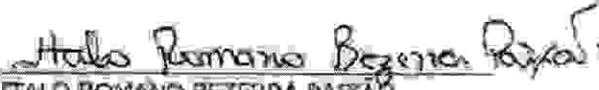
CONSIDERANDO a existência de empresas devidamente credenciadas e capacitadas para atender a esta demanda, mediante cumprimento dos requisitos legais e técnicos, assegurando eficiência, economicidade, regularidade e qualidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária compatível com os valores estimados para a contratação, bem como a viabilidade financeira da solução, que permite o controle dos gastos públicos com base em cotações atualizadas e políticas tarifárias do setor aéreo e hoteleiro;

CONSIDERANDO a análise das alternativas disponíveis no mercado e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, que contempla flexibilidade na contratação, economicidade, pluralidade de fornecedores e agilidade no atendimento das demandas;

Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração Municipal, e considerando os dados obtidos nos estudos preliminares realizados, declara viável a contratação pretendida para o fornecimento de passagens aéreas e serviços de hospedagem, por meio de credenciamento, garantindo a continuidade e a efetividade das atividades institucionais do Município de Condado.

Condado - PB, 13 de maio de 2025.


ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete


LUCIANA LETTE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado.	R\$ 48.000,00

1.2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

1.2.1. O agendamento de passagens, traslado e hospedagem compreende a reserva, marcação, remarcação, desdobramento, substituição e/ou cancelamento de voos, traslado e hotéis, com documento de emissão oficial de confirmação do serviço e/ou bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição e a critério da CONTRATANTE, no âmbito nacional;

1.2.2. A empresa CREDENCIADA deverá fazer levantamento das empresas de transportes aéreos, que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando ao Município de Condado e entidades integrantes, no prazo de quatro horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar;

1.2.3. Para hospedagem, a CREDENCIADA deverá oferecer opções de rede hoteleira na cidade/região solicitada, em estabelecimento de três estrelas ou superior, apresentando o valor da diária de mercado e o prazo de duração da oferta, em apartamento standard com café da manhã;

1.2.4. A CREDENCIADA deverá disponibilizar telefone gratuito para contato com o CONTRATANTE (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.5. Manter assegurada, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, com todas as companhias aéreas, o serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais e/ou nacionais (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.6. Disponibilizar informações sobre horários, valores e disponibilidades de voos regionais e/ou nacionais, mantendo-as permanentemente atualizadas (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.7. Dar direito de escolha ao Município de Condado, no que tange às categorias, datas, localidades de partida/destino e horários que melhor atendam às suas necessidades, efetuando a reserva e fornecendo as respectivas passagens aéreas, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Município de Condado;

1.2.8. Caberá a CREDENCIADA, orientar aos usuários quanto às tarifas promocionais e condições mais econômicas de voos, visando reduzir os custos do Município de Condado, devendo formalizar a comunicação por escrito, todas as vezes que as passagens não forem adquiridas pela tarifa mais barata disponível no mercado;

* Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Costa, através da empresa (Gos Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).

Rua Padre Amâncio Leite, nº 295, Centro - Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.9. A CREDENCIADA deverá reservar e fornecer as passagens aéreas e as ordens para fornecimento de bilhete para viagens de serviço no país, utilizando sistemas automatizados de reservas de passagens para imediata confirmação das mesmas;

1.2.10. As passagens a serem fornecidas pela CREDENCIADA deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do Município de Condado, observando as normas internas em vigor do mesmo.

1.2.11. A CREDENCIADA ficará obrigada a utilizar as tarifas mais promocionais ou reduzidas para os serviços prestados sempre que tais tarifas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas, sob pena de infração contratual grave a ensejar a empresa com multa e declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Condado;

1.2.12. Prestar assistência no atendimento aeroportuário, como desembaraço de bagagens, documentos e demais serviços correlatos, bem como de "check-in" antecipado no Aeroporto (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.13. Reservar e emitir bilhetes de passagens de qualquer natureza, doméstica;

1.2.14. Cumprir as normas editadas pelo Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil;

1.2.15. Quando solicitado, a CREDENCIADA deverá realizar reservas em hotéis no Brasil, obedecendo as orientações do CONTRATANTE, independentemente de haver concomitantemente fornecimento de passagens aéreas, sem nenhum custo adicional para o Município de Condado, exceto quando se tratar de taxa de serviço dos Hotéis e Locadores;

1.2.16. Assistir aos dirigentes e colaboradores do Município de Condado em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços no Brasil, tais como: extravio de bagagens, passagens, assistência jurídica em caso de acidentes e assistência médica por seguro fletor para tal finalidade (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.17. Fornecer relatórios mensais distintos, figurado pelos seguintes elementos: nome do passageiro; permissão; companhia aérea; data de viagem (com menção de ida e volta, quando for o caso); número de carta de débito; valor da tarifa praticada pela companhia aérea; descontos e etc. (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.18. Fornecer outros relatórios além dos acima citados, que poderão ser solicitados pelo Município de Condado, sobretudo quanto às tarifas promocionais disponíveis no mercado (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.19. A CREDENCIADA deverá efetuar o reembolso dos créditos de passagens e/ou fretos não utilizados, quando canceladas, no período de até 15 (quinze) dias, após a comunicação formal emitida pelo CONTRATANTE, se durante esse período não forem utilizadas como crédito para aquisição de outra passagem (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.20. A CREDENCIADA deverá disponibilizar pessoa exclusiva para atender ao CONTRATANTE, com qualificação para efetuar emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete no usuário na sede dos Regionais, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13:00 às 18h. Devendo também informar sempre que a referida pessoa se ausente, quem será a nova atendente substituta (sem nenhum custo adicional para o Município de Condado);

1.2.21. Oferecer assistência com sistema plantão via fax/fone/e-mail, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando, também, a emissão de passagens aéreas;

1.2.22. Efetuar a imediata correção das eventuais falhas apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento de passagens aéreas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.23. A CREDENCIADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão da passagem a toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas companhias aéreas para planejamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados fora do prazo;

1.2.24. O critério para escolha das tarifas e horários são de exclusividade do CONTRATANTE, que de posse dessas informações, indicará à empresa CREDENCIADA, com antecedência mínima de duas horas, ressalvada as situações de emergência, para a emissão do respectivo bilhete;

1.2.25. A CREDENCIADA deverá manter assegurada, durante toda a vigência do contrato, com todas as companhias transportadoras, serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais e/ou nacionais.

1.3. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. A Administração realizará cotação de preços a cada demanda que envolva viagem aérea, selecionando a proposta mais vantajosa no momento da reserva das passagens e demais serviços;

1.3.2. Quando da demanda, a Administração registrará as cotações vigentes na data da aquisição, tomando como base os preços divulgados no site da contratada. Caso a credenciada não disponha de uma tabela de preços publicada, será comunicada, por intermédio dos contatos fornecidos na ocasião do credenciamento, para apresentar cotação diária para a prestação dos serviços, conferindo-lhe, para tanto, o prazo de 4 horas, admitindo-se a exigência da cotação em caráter de urgência, caso em que deverá ser apresentada imediatamente.

- i. A não apresentação da cotação no prazo estipulado sujeitará a empresa à decadência do direito de realizar os serviços;
- ii. Decorrido o prazo para apresentação das cotações, certificada eventual inércia de empresa credenciada, será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3.3. Os serviços objeto deste Termo de Credenciamento serão prestados conforme os procedimentos e especificações a seguir:

- i. O servidor responsável efetuará a pesquisa por meio eletrônico com todas as credenciadas;
- ii. As CREDENCIADAS deverão fazer levantamentos das empresas de transportes aéreos que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando-os ao MUNICÍPIO DE CONDADO e entidades integrantes, no prazo de 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar;
- iii. A CREDENCIANTE fará a seleção da passagem conforme critérios estabelecidos na Cláusula Quarta, informando à empresa que de que foi selecionada;
- iv. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE a(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ões) aérea(s) eletronicamente emitida(s) no prazo estabelecido;
- v. Mediante disponibilidade e o critério da CREDENCIADA será permitida a antecipação de embarque para passageiros em voos nacionais ou internacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino, sem qualquer cobrança de valor adicional pela prestação deste serviço;
- vi. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA;
- vii. A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do Ordenador de Despesas e emissão da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- viii. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do Ordenador de Despesa e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso;
- ix. A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará em exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados pela CREDENCIADA, podendo a CREDENCIANTE realizar aquisição com qualquer companhia aérea que detenha o melhor preço / proposta mais vantajosa;
- x. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE;
- xi. É permitido à CREDENCIADA emitir bilhetes de passageiros aéreas para realização da viagem CREDENCIADA em empresa aérea com quem tenha acordo (CODESHARE), desde que seja indicado no bilhete de passagem os voos compreendidos na viagem;
- xii. A prestação dos serviços com participação de empresa aérea em regime de CODESHARE não liberará a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

1.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA/EMISSION DE BILHETES:

1.4.1. As CREDENCIADAS deverão fazer levantamentos das empresas de transportes aéreos que mantêm voos para a localidade indicada, encaminhando-as ao MUNICÍPIO DE CONDADO e entidades integrantes, no prazo de 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.

1.4.2. A Administração Pública Municipal observará, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- I. Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;
- II. Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- III. Horário de desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- IV. A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica;
- V. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou a que for negociado e firmado entre as partes;
- VI. O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa publicada no site da CREDENCIADA, no momento da reserva, e somado o valor de taxa de embarque;
- VII. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE que utilizarem os serviços objeto do Credenciamento;
- VIII. Quando houver empate, ou seja, a melhor proposta for apresentada por mais de uma credenciada com o mesmo valor e condições, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1.Os serviços a serem prestados se enquadraram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2023.

5.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da imperfeita execução do contrato.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/vereador especialmente designado;

6.5.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

6.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
COMITÊ DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 092/2022 Plenário-TCU.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que a ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de ajustilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, consentido todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato: a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho (o despesa e pagamento), e anotará os problemas que obstem a fluxa normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior às que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e à eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 34.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economia, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, foi convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e a efetiva adimplência da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = T \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

T = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(T = (6/100)/365)$ => 6 = taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Termo, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10.2. Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada nesta subitem, o Interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

A contratada deverá comprovar contra os documentos a seguir relacionados.

10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, de ato de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.251, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

a) Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará:

Para atendimento das condições de participação:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

d) Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação, no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.0 O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Padre Amâncio Leite, nº 295, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONRADO
 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2020.04.122.2002.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e inajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e inajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 12 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produzidos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e fundamentando a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a anuir o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONRADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. legar em conta ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 13.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou reunir o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promidora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aprovação de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e inumará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proficiência a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento nos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Condado - PB, 13 de maio de 2025.

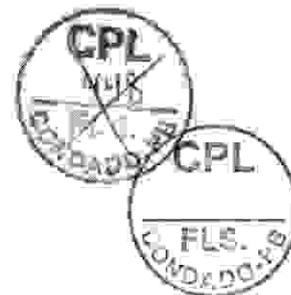
Italo Romano Bezerra Paixão
ITALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

Luciana Leite Fernandes Pereira
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

José Felipe dos Santos Neto
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, n.º 305, Centro - Condado/PB, CEP: 58.714-000.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, sendo credenciadas as seguintes empresas, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverão ser convocadas para prestar serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO
LIT TRIP	49.941.418 / 0001 - 92	22 / 05 / 2025 13:58 H
CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162 / 0001 - 18	22 / 05 / 2025 16:53 H
XANELLA TRAVELS DEGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470 / 0001 - 03	23 / 05 / 2025 14:45 H
PAULA MARCA PINTO DE ALMEIDA	54.893.924 / 0001 - 93	28 / 05 / 2025 10:59 H
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	34.253.146 / 0001 - 60	28 / 05 / 2025 20:35 H
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041 / 0001 - 72	30 / 05 / 2025 14:52 H
KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	51.099.960 / 0001 - 91	30 / 05 / 2025 23:23 H
E L C LEITE	58.602.057 / 0001 - 40	03 / 06 / 2025 12:03 H
VIVARE TURISMO LTDA	20.741.527 / 0001 - 84	04 / 06 / 2025 08:42 H
PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA	40.285.533 / 0001 - 81	04 / 06 / 2025 11:32 H

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº 04/2025.

Condado/PB, 21 de julho de 2025.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO LICITATORIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 e/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 04/2025, visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo passagens aéreas nacionais e hospedagem, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Condado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Condado - PB, 23 de julho de 2025.



 IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
 Secretária de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 20:04:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 115911/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 01/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79, III, da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 04/2025, visando o Credenciamento de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Elker Lima Correia Leite

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.602.057/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 51.099.960 Kamila Cristina Ferreira de Jesus

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.099.960/0001-91

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DAS DORES LEITE

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.175.041/0001-72

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Plus Viagens E Turismo Ltda

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.253.146/0001-60

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 40.285.533 Gleide Maria Porto

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.285.533/0001-81

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Danillo Rodrigues Moreira

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.741.527/0001-84

Proposta 6 - Situação: Vencedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.893.924 Paula Marcal Pinto de Almeida

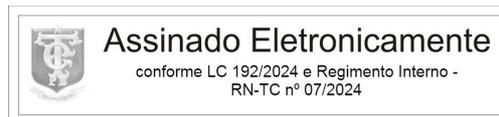
Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.893.924/0001-93

Proposta 7 - Situação: Vencedora

Proposta 8 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Zanella Travels Agencias de Viagens Ltda
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.344.470/0001-03
 Proposta 8 - Situação: Vencedora
 Proposta 9 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.706.162 Camila Cristina Cruz Alves
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.706.162/0001-18
 Proposta 9 - Situação: Vencedora
 Proposta 10 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00
 Proposta 10 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lit Trip Ltda
 Proposta 10 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.941.418/0001-92
 Proposta 10 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8c958bbe800f7cd98dcc94bd8bf86835
Autorização da autoridade competente	Sim	d5aa76b0256aac4b4521a401bf35f2f2
Estimativa da despesa	Sim	beee60a99c0ca29b92d776ba063396b9
Estudo Técnico Preliminar	Sim	32a5018a85a44e0e22b76cb325a74abb
Formalização de demanda	Sim	f712c57edffc50871fde16a317eb2a6f
Justificativa de preço	Sim	f712c57edffc50871fde16a317eb2a6f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f712c57edffc50871fde16a317eb2a6f
Previsão Orçamentária	Sim	ea32de99c1aa94323f119f1e80de2b1e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Elker Lima Correia Leite	Sim	5a75137e0a7e021fc3967ed4c64329e0
Proposta 10 - Proposta e Anexos - Lit Trip Ltda	Sim	ca26d958120cce52228a5aa95db672d2
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 51.099.960 Kamila Cristina Ferreira de Jesus	Sim	8cf34fcbef53d2926356f6a15e1257f3
Proposta 3 - Proposta e Anexos - MARIA DAS DORES LEITE	Sim	d9873201abc38af65ec0353eadc70b50
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Plus Viagens E Turismo Ltda	Sim	01ffa16769e765e424d774e256f5c65c
Proposta 5 - Proposta e Anexos - 40.285.533 Gleide Maria Porto	Sim	caf803f3bc618647e69e1e86f1bf5e02
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Danillo Rodrigues Moreira	Sim	820589c5a55bdc836ee97e3ed19c5ac5
Proposta 7 - Proposta e Anexos - 54.893.924 Paula Marcal Pinto de Almeida	Sim	9fd83108ac1f2fe621ac3b7b0642ceb4
Proposta 8 - Proposta e Anexos - Zanella Travels Agencias de Viagens Ltda	Sim	48a617caea6b23c4d8a5e8a389f5da1b
Proposta 9 - Proposta e Anexos - 50.706.162 Camila Cristina Cruz Alves	Sim	5f17802894a6a1664a4e1afe60801b63

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB